



Fundo Municipal de Cultura – FMC

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101/2021

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope e a Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista o disposto: na Lei n.º 9.560, de 03 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.469, de 07 de dezembro de 2001; na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 alterada pela Lei 14.150 de 12 de maio de 2021; no Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020 alterado pelo Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021; no Decreto Municipal nº 9588 de 07 de outubro de 2020 alterado pelo Decreto Municipal nº 9.800 de 08 de setembro de 2021 e na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, comunica que estará aberto, no período de **29 de setembro a 25 de outubro de 2021**, o prazo para inscrição ao Subsídio Mensal de Emergência Cultural em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da Pandemia da Covid-19.

I - DO OBJETO

1. Constitui objeto desta Chamada Pública a concessão de Subsídio Mensal para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social (inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017/2020).

2. Para fins de obtenção do Subsídio Mensal previsto neste edital consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como (Art. 8º da Lei 14017/2020):

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;



Fundo Municipal de Cultura – FMC

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX - galerias de arte e de fotografias;
XXI - feiras de arte e de artesanato;
XXII - espaços de apresentação musical;
XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agro ecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 6º do Decreto 10464/2020.

3. O subsídio mensal será concedido à gestão responsável, vedado o recebimento cumulativo mesmo que o proponente esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural (§ 3º, Art. 7º da Lei 14017/2020).

3.1. Para este fim, denomina-se proponente a pessoa jurídica ou representada por pessoa física, com ou sem fins lucrativos, com sede ou domicílio no Município de João Pessoa, com objetivos e atuação na área cultural e responsável pela gestão do espaço cultural.

4. Não poderão se inscrever como representante do proponente membro da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, seus parentes em até 3º grau, integrantes das Comissões de Análise de Mérito Artístico-Cultural deste Edital, gestores, servidores efetivos e comissionados, prestadores de serviço, assessores e consultores vinculados à Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

5. Para este edital será disponibilizado o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

5.1. Será destinado o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) correspondentes a 30% (trinta por cento) do valor total do edital para atender prioritariamente a espaços culturais administrados por pessoas negras.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6. Farão jus ao subsídio mensal as entidades de que trata o item 2 deste edital, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros (§ 1º, Art. 7º da Lei 14017/2020):

- I - Cadastros Estaduais de Cultura;
- II - Cadastros Municipais de Cultura;
- III - Cadastro Distrital de Cultura;
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e



Fundo Municipal de Cultura – FMC

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

6.1. As empresas com fins lucrativos solicitantes do subsídio mensal deverão comprovar enquadramento como MEI, ME, EIRELI ou EPP optante pelo Simples Nacional ou tributada com base no lucro presumido.

6.2. As organizações com personalidade jurídica, com ou sem fins lucrativos, deverão comprovar no CNPJ pelo menos um CNAE de natureza cultural compatível com a sua atividade.

6.3. Coletivos culturais de comunidades tradicionais e/ou de expressões de cultura popular, pontos de cultura e espaços ou grupos culturais que não possuam personalidade jurídica formal poderão habilitar-se a receber o subsídio mensal, mediante comprovação documental nos termos do subitem 8.1.2 deste Edital.

6.4. Fica vedada a concessão do subsídio mensal à espaços culturais criados pela administração pública em qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S (§ 1º, Art. 8º da Lei 14017/2020).

6.4.1. A vedação prevista no item 6.4. se estende a empresas de capital aberto, empresas tributadas com base no lucro real e pessoas jurídicas que tenham apresentações culturais somente com música ambiente.

III - DAS INSCRIÇÕES:

7. Estarão abertas no período de **29 de setembro a 25 de outubro de 2021** exclusivamente no link: <https://forms.gle/3tjiXrhmq444yRAbA> e será processada mediante o atendimento de todas as condições previstas neste edital, no preenchimento dos formulários e envio da documentação solicitada como anexos em arquivos no formato PDF.

8. Para inscrição de todos os solicitantes é obrigatório o preenchimento do formulário e envio da documentação a seguir:

- a)** Currículo do Proponente ou Relatório de Atividades dos últimos dois anos anteriores a 15 de março de 2020, com documentação comprobatória;
- b)** Projeto de Atividade das Contrapartidas em bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Subsídio Mensal (Art. 9º da Lei 14017/2020 c/c § 5º do Art. 6º do Decreto 10464/20);



Fundo Municipal de Cultura – FMC

8.1. Sem prejuízo da documentação de que trata o item 8 e seus subitens, deverão ser anexados arquivos em formato PDF dos seguintes documentos:

8.1.1. Para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia dos atos constitutivos (estatutos, contrato social, requerimento de empresário) e respectivas alterações, ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e respectivos registros, conforme o caso (autenticados em cartório), comprovando um mínimo de um ano de constituição e atuação na cidade de João Pessoa.
- b) Cópias do RG, CPF e comprovante de residência do (s) representante (s) legal (is)
- c) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dentro da validade
- d) Comprovação de enquadramento do Regime Tributário (para Organizações com Fins Lucrativos)

8.1.2. Para Espaços Culturais sem Personalidade Jurídica:

- a) Cópia RG do Responsável pela Gestão do Espaço.
- b) Cópia do CPF do Responsável pela Gestão do Espaço.
- c) Comprovante de residência atualizado na cidade de João Pessoa;
- d) Declaração de Legitimidade da Representação (Anexo III) contendo no mínimo 50% das assinaturas do total dos integrantes, acompanhada de cópia do RG.
- e) No mínimo, dois dos documentos a seguir:
 - Certificado de Ponto de Cultura ou de Comunidade Tradicional;
 - Matérias de imprensa, vídeos, fotografias ou redes sociais;
 - Pelo menos 02 (duas) cartas de indicação emitidas por instituições públicas e privadas relacionadas com arte, cultura, educação ou desenvolvimento comunitário, atestando a existência e a atuação do espaço;
 - Notas Fiscais e/ou contratos que comprovem a contratação dos coletivos;
 - Declaração da Comunidade Artística do Proponente.
 - Decreto de Reconhecimento de Utilidade Pública ou documento equivalente que mencione a atividade cultural.

8.2. O Edital e demais arquivos estarão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=2682> .

IV – DOS VALORES E REPASSES

9. O Subsídio Mensal previsto neste edital será concedido em parcelas de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observado a demanda de espaços elegíveis.

Fundo Municipal de Cultura – FMC

V - DA ANÁLISE E ELEGIBILIDADE

Análise Documental

10. A análise documental dos solicitantes será realizada pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura, pelo Setor de Documentação e pela Assessoria Jurídica da Funjope.

10.1. Serão inabilitadas as entidades nas seguintes condições:

- Documentação em desacordo com as exigências legais deste edital;
- Proponente que se enquadre em qualquer um dos impedimentos previstos na Lei 14017/2020, no Decreto 10464/2020 e no Decreto Municipal 9588/2020.

Análise de Elegibilidade

11. Os projetos habilitados na etapa anterior serão submetidos à análise da Comissão Deliberativa que atribuirá notas aos seguintes critérios de priorização e classificação:

CRITERIOS		PONTOS
1. Situação do Funcionamento do Espaço	Espaço Público (Praça, Escola, Rua e outros prédios públicos)	1,0
	Espaço Cedido ou compartilhado	2,0
	Espaço Itinerante	3,0
	Espaço Próprio	4,0
	Espaço Próprio financiado ou alugado	5,0
2. Localização do Espaço	Áreas Nobres (incluindo Centro da Cidade)	1,0
	Comunidades dotadas de infraestrutura social e urbana	2,0
	Comunidades periféricas com precária infraestrutura social e urbana	3,0
	Comunidades Rurais e/ou tradicionais (comunidades quilombolas, indígenas, ribeirinhas, ciganos, pescadores artesanais, etc.)	5,0
3. Porte e Finalidade Econômica	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	1,0
	Microempresa	2,0
	Micro Empreendedor Individual	3,0
	Organização Social (OS), Cooperativa, Associação Privada e Fundação Privada	4,0
	Coletivo Cultural	5,0
4. Faturamento/Receita Anual (2019) – Empresas e Cooperativas	Empresa ou Cooperativa com faturamento ou receita R\$0,00	1,0
	Acima de R\$ 120.000,00	2,0

Fundo Municipal de Cultura – FMC

	De R\$ 101.000,00 até R\$ 120.000,00	3,0
	De R\$ 61.001,00 até R\$ 100.000,00	4,0
	De R\$ 0,00 até R\$ 60.000,00	5,0
5. Faturamento/Receita Anual (2019) – MEI, Coletivos Culturais, Associações e OS	Acima de R\$ 120.000,00	1,0
	De R\$ 101.000,00 até R\$ 120.000,00	2,0
	De R\$ 61.001,00 até R\$ 100.000,00	3,0
	De R\$ 0,00 até R\$ 60.000,00	4,0
	R\$ 0,00	5,0
6. Atendimento através de Ações Afirmativas e Inclusivas (mulheres, pessoas negras, comunidade LGBTQI+, PcD e comunidades tradicionais)	Não atende a nenhum grupo ou comunidade	1,0
	Atende a 01 grupo ou comunidade	2,0
	Atende a 02 grupos ou comunidades	3,0
	Atende a 03 grupos ou comunidades	4,0
	Atende a mais de 03 grupos ou comunidades	5,0
7. Acessibilidade do Espaço Cultural	Não possui	1,0
	01 tipo de acessibilidade	2,0
	02 tipos de acessibilidade	3,0
	03 tipos de acessibilidade	4,0
	04 tipos de acessibilidade	5,0
8. Nível de Empregabilidade	Nenhuma pessoa contratada	1,0
	01 pessoa contratada	2,0
	02 pessoas contratadas	3,0
	03 pessoas contratadas	4,0
	04 pessoas ou mais contratadas	5,0
9. Recebimento do Subsídio em 2020	Faixa 3: de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	1,0
	Faixa 2: de R\$ 3.501,00 até R\$ 5.000,00	2,0
	Faixa 1: de R\$ 3.000,00 até R\$ 3.500,00	3,0
	Não recebeu Subsídio Mensal em 2020	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		45,0

12. Em caso de empate na pontuação, o desempate se dará, pela ordem, pelos seguintes critérios:

- Melhor pontuação no critério 9 do item 11 deste Edital;
- Melhor pontuação no critério 6 do item 11 deste Edital;
- Melhor pontuação no critério 7 do item 11 deste Edital.

13. Serão considerados aptos a receberem o Subsídio os espaços que atenderem a todas as exigências deste edital até o limite previsto no item. 5, considerando a ordem de classificação pela pontuação obtida nos termos do item 11.

14. Havendo quantidade de espaço elegível superior a capacidade de atendimento com o valor do presente edital, os não contemplados permanecerão em cadastro de reserva para fins de atendimento com saldo de recursos provenientes de desistência ou outros impedimentos legais de espaços com melhor classificação.



Fundo Municipal de Cultura – FMC

15. A Comissão Deliberativa do FMC emitirá **Resolução com a Relação dos Contemplados** e o valor do subsídio a ser recebido por cada um deles, não podendo haver reajustes posteriores nos valores destinados aos beneficiados (Art. 5º. da Lei 9.560/01).

16. A relação dos contemplados será divulgada até o dia 19 de novembro de 2021. Após divulgação do resultado final dos espaços contemplados, a Secretaria do FMC convocará cada proponente para assinar a documentação física e Termo de Recebimento.

VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17. O beneficiário do subsídio mensal apresentará a prestação de contas referente ao uso do benefício em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do Subsidio (Art. 10 da Lei 14017/2020) em conformidade no que couber com os Art. 10 e 11 do Decreto nº 4.469/01 e com IN (Instrução Normativa) emitida pela Comissão Deliberativa do FMC.

17.1. A prestação de contas de que trata o item 17 deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado no pagamento de despesas de manutenção do espaço ou das atividades culturais, gerais e habituais, incluídas as vencidas ou vincendas, desde a entrada em vigor do **Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020** até 31 de dezembro de 2021, relacionadas a serviços recorrentes, transporte, manutenção, atividades artísticas e culturais, tributos, encargos trabalhistas e sociais e outras despesas comprovadas pelos espaços (§ 2º, Art. 8º da Lei 14017/2020 e § 1º, Art. 7º do Dec. 10464/20).

17.2. A comprovação se dará através da apresentação dos originais de recibos e notas fiscais.

17.3. Os formulários específicos de prestação de contas estarão disponíveis no Portal da Transparência de João Pessoa no endereço: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=2682> .

18. Os proponentes receberão o valor do benefício exclusivamente através de transferência para conta bancária de sua titularidade.

19. Em havendo a prestação de serviços de contabilidade, todas as prestações de contas deverão ser assinadas pelo contador juntamente com o responsável pelo espaço.

20. O proponente deverá apresentar obrigatoriamente até o dia 30 de junho de 2022, relatório final do cumprimento das contrapartidas propostas e os resultados obtidos devidamente comprovados através de documentos emitidos pelas escolas e/ou entidades beneficiadas, bem como anexar registros audiovisuais, fotográficos, *clipping*, etc. (Art. 14-E da Lei 14150/21)

20.1. A contrapartida a que se refere o item 20 é a estabelecida no item 8, “b”, em percentual equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do benefício (Art. 13, parágrafo único, do Decreto 4.469/01).

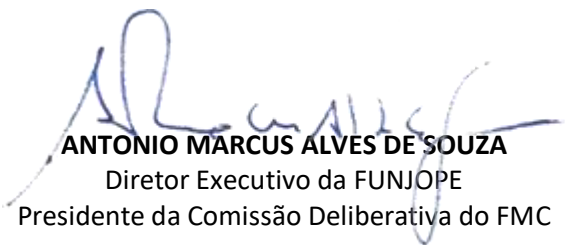


Fundo Municipal de Cultura – FMC

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.** Em caso de não utilização do montante de recursos destinados ao presente Edital, o saldo será remanejado para aplicação no Inciso III do artigo 2º da Lei 14017/2020.
- 22.** O beneficiário do subsídio deverá utilizar, prioritariamente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Município de João Pessoa.
- 23.** Os beneficiários do Subsídio deverão divulgar, obrigatoriamente, o apoio do Governo Federal, citando a Lei Aldir Blanc, e da Prefeitura em todo material de comunicação das ações realizadas com os recursos recebidos através deste edital, observadas as vedações previstas em Lei.
- 23.1.** As logomarcas estarão disponíveis nos arquivos anexos a este edital no Portal da Transparência de João Pessoa.
- 24.** Os recursos aprovados pela Comissão Deliberativa serão repassados em 02 (duas) parcelas de acordo com as normas do instrumento contratual a ser firmado entre FUNJOPE e proponente.
- 25.** Esclarecimentos e orientações serão prestadas pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura e pelo Grupo Operacional da LAB na Funjope, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone (83) 3214-3005 ou pelo e-mail funjope.lab2021@gmail.com.
- 26.** Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Comissão Deliberativa em conformidade com a Lei 9.560/01 e o Decreto 4.469/01, em conjunto com a Diretoria Executiva da Funjope.

João Pessoa, 29 de setembro de 2021.


ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo da FUNJOPE
Presidente da Comissão Deliberativa do FMC

Fundo Municipal de Cultura – FMC

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2021

ANEXO - I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Publicação	29/09/2021
Inscrições	29/09 a 25/10/2021
Análise Documental	26 a 29/10/2021
Publicação da Análise Documental	01/11/2021
Saneamento dos Documentos	02 a 04/11/2021
Análise de Elegibilidade	04 a 12/11/2021
Publicação do Resultado	16/11/2021
Prazo para Recurso da Análise de Elegibilidade	17 e 18/11/2021
Resultado Final	19/11/2021

Fundo Municipal de Cultura – FMC

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2021

ANEXO - II
FORMULARIO DE INSCRIÇÃO
(lay-out)

ILMº SR. GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA / DIRETOR EXECUTIVO DA FUNJOPE

O Espaço Cultural abaixo qualificado vem REQUERER a concessão do SUBSÍDIO MENSAL nos termos do Inciso II do Artigo 2º da Lei nº 14017/2020 de acordo com Plano de Trabalho e documentação anexa.

I – PERFIL DO ESPAÇO	
1. CNPJ/COD DE IDENTIFICAÇÃO/COD CADASTRO	Campo numérico com formatação para CNPJ
2. NOME DO COLETIVO OU RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE, EMPRESA OU DA COOPERATIVA CULTURAL	Campo de Preenchimento automático e manual
3. NATUREZA JURIDICA	Campo de Preenchimento manual
4. DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	Preenchimento manual com formatação de data
5. ATIVIDADE CULTURAL	Campo numérico para preencher com atividade conf CNAE
6. ESPAÇOS CULTURAIS VINCULADOS AO BENEFICIARIO DO SUBSÍDIO	Espaço para informação dos Espaços vinculados e o município onde está domiciliado.
7. HISTORICO CULTURAL DO BENEFICIARIO DO SUBSÍDIO	Campo para texto com, no máximo, 1000 caracteres.
8. ÁREA DE ATUAÇÃO (selecione uma das opções)	1. Patrimônio Cultural 2. Artes Circenses 3. Artes da Dança 4. Artes do Teatro 5. Artes Visuais 6. Artesanato 7. Audiovisual 8. Cultura Popular 9. Design 10. Moda 11. Fotografia 12. Gastronomia 13. Literatura 14. Música 15. Ópera 16. Outro Segmento Cultural. Especifique:
9. TIPO DE EQUIPAMENTO CULTURAL	1. Antiquários 2. Arquivo

Fundo Municipal de Cultura – FMC

(selecione uma das opções)	3. Ateliê 4. Biblioteca 5. Casa de Cultura 6. Casa de Eventos 7. Centro Cultural 8. Centro de Educação Musical 9. Centro de Tradições 10. Cinema ou Cineclube 11. Circo 12. Danceteria, Gafieira ou Casas de Dança 13. Editora 14. Escola de Artes 15. Estúdio 16. Feira ou Mercado Público 17. Galeria de Arte 18. Livraria ou Sebo 19. Locadora de Vídeo 20. Loja de discos 21. Museu ou Centro de Memória 22. Parque de Diversões 23. Parque de Vaquejada 24. Pátio de Eventos 25. Produtora 26. Quadra de Escolas de Samba 27. Teatro 28. Terreiro 29. Sede de grupo, entidade ou empresa 30. Outro. Qual? _____
10. ENDEREÇO COMPLETO DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO	Preencha o endereço completo do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Para agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o endereço atual (Rua, número, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)
11. TELEFONE FIXO E CELULAR DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO	Preencha os números do telefone do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural para contato e DDD, sem o uso de ponto ou hífen.
12. E-MAIL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO	Preencha o endereço eletrônico do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.
13. SITE, BLOG E REDES SOCIAIS DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO (LINK e PERFIL)	Insira links, preferencialmente do Youtube ou Vimeo, ou de sites de portfólio, para demonstrar a atuação cultural do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Se privado, deve disponibilizar a chave de acesso. Inserir também perfis no facebook, instagram e twitter.
14. ENQUADRAMENTO NO ART. 8º DA LEI	1. I – pontos e pontões de cultura;

Fundo Municipal de Cultura – FMC

14017/2020 (selecione uma opção)	2. II – teatros independentes; 3. III – escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; 4. IV – circos; 5. V – cineclubes; 6. VI – centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; 7. VII – museus comunitários, centros de memória e patrimônio; 8. VIII – bibliotecas comunitárias; 9. IX – espaços culturais em comunidades indígenas; 10. X – centros artísticos e culturais afro-brasileiros; 11. XI – comunidades quilombolas; 12. XII – espaços de povos e comunidades tradicionais; 13. XIII – festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; 14. XIV – teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; 15. XV – livrarias, editoras e sebos; 16. XVI – empresas de diversão e produção de espetáculos; 17. XVII – estúdios de fotografia; 18. XVIII – produtoras de cinema e audiovisual; 19. XIX – ateliês de pintura, moda, design e artesanato; 20. XX – galerias de arte e de fotografias; 21. XXI – feiras de arte e de artesanato; 22. XXII – espaços de apresentação musical; 23. XXIII – espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; 24. XXIV – espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; 25. XXV – outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da 14.017/2020. Especifique:
15. CPF VINCULADO	Campo numérico com formatação específica para CPF
16. NOME DO RESPONSÁVEL	Preenchimento automático ou manual
17. RG	Preencha apenas com números; não use caracteres especiais (pontos, barras, hífen)
18. ENDEREÇO COMPLETO DO RESPONSÁVEL	Preencha o endereço completo do responsável. Para agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o endereço atual (Rua, número, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)

Fundo Municipal de Cultura – FMC

19. TELEFONE FIXO E CELULAR DO RESPONSÁVEL	Preencha os números do telefone do responsável para contato e DDD, sem o uso de ponto ou hífen.
20. E-MAIL DO RESPONSÁVEL	Preencha o endereço eletrônico do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.
21. DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL	Campo numérico com formatação de data (dd/mm/aaaa)
22. FUNÇÃO NO COLETIVO, ENTIDADE, EMPRESA OU COOPERATIVA	Preenchimento manual
II – DADOS DE CLASSIFICAÇÃO (Informações sujeitas a comprovação)	
23. FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL REFERENTE A 2019: (selecione uma opção)	1. R\$ 0,00 2. De R\$ 0,01 até R\$ 60.000,00 3. De R\$ 60.001,00 a R\$ 100.000,00 4. De R\$ 100.001,00 até R\$ 120.000,00 5. Acima de R\$ 120.000,00 (considerar vendas, financiamento de projetos, patrocínios, doações, contribuições de sócios, etc)
24. COLABORADORES CONTRATADOS (selecione uma opção)	1. Não possui pessoas contratadas 2. 01 pessoa contratada 3. 02 pessoas contratadas 4. 03 pessoas contratadas 5. 04 pessoas contratadas
25. ATENDIMENTO COM POLITICAS AFIRMATIVAS E INCLUSIVAS (selecione uma opção)	1. Não atende a nenhum grupo ou comunidade 2. Atende a 01 grupo ou comunidade 3. Atende a 02 grupos ou comunidades 4. Atende a 03 grupos ou comunidades 5. Atende a mais de 03 grupos ou comunidades
26. ACESSIBILIDADE (assinale as opções)	1. Não possui nenhum tipo de acessibilidade 2. Espaço adaptado para mobilidade reduzida 3. Espaço adaptado para pessoas com deficiência visual 4. Serviços de acessibilidade comunicacional
DADOS DO SUBSÍDIO – PLANO DE TRABALHO	
27. CONTA BANCARIA PARA DEPOSITO DO BENEFICIO AO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL	Informar o Banco, Agencia com digito e numero da conta com digito.
28. PLANO DE TRABALHO (pactuação de uso do beneficio) Preencher os campos com valores	1. Despesa com adequação do espaço aos protocolos sanitários necessários ao funcionamento, desde que não seja considerada reforma ou construção.

Fundo Municipal de Cultura – FMC

destinados a cada um dos itens; as informações indicam as despesas possíveis com os recursos do benefício e facilitam a prestação de contas.	2. Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que o funcionário tenha sido contratado até 20 de março de 2020 e não esteja com suspensão do contrato de trabalho. 3. Despesas com contribuição sindical, Cartorárias e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020. 4. Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedado equipamentos). 5. Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedado a aquisição de equipamentos. 6. Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até 20 de março/2020. 7. Despesa com manutenção de locação e/ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até 20 de março/2020. 8. Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes. 9. Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até 20 de março/2020. 10. Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet.) 11. Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural. 12. Serviços de reparos e melhorias no espaço físico para realização da atividade cultural, desde que por entidades sem fins lucrativos e com acesso exclusivamente gratuito. 12. Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam destinadas a aumento de patrimônio.
29. TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE	Para fins de recebimento do Subsidio Mensal previsto pelo Inciso II do Artigo 2º da Lei 14017/2020, DECLARO, neste ato, que: 1. A Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e

Fundo Municipal de Cultura – FMC

	teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei 14.017/2020. 2. O Espaço Cultural NÃO foi criado ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020. 3. O Espaço Cultural NÃO está vinculado às fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020. 4. O Espaço Cultural NÃO é gerido pelos serviços sociais do Sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar), conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020. 5. Sou responsável pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei 14.017/2020. 6. Estou ciente que devo apresentar Prestação de Contas, até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei 14.017/2020. 7. Estou ciente que deverei realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade ao qual pertença, de forma gratuita e pactuada com o Poder Público, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020. 8. Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.
--	--



Fundo Municipal de Cultura – FMC

30. ASSINATURA DO PROPONENTE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2021

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE DA REPRESENTAÇÃO

Nós, abaixo assinados, residentes domiciliado(a)s no município de João Pessoa, PB, **DECLARAMOS**, para fins de prova junto à Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, que o (a) Sr.(ª) _____, portador(a) da **RG nº _____**, **Órgão Expedidor _____** e **CPF: _____**, é o(a) legítimo (a) representante da Entidade: _____, ficando encarregado(a) pelo recebimento dos recursos referentes ao Subsidio Mensal previsto no Inciso II do artigo 2º da Lei nº 14017/2020, objeto do **EDITAL nº 00003/2021 do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC.**

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

João Pessoa, ____ de _____ de ____

1. ASSINATURA DO PROPONENTE



Fundo Municipal de Cultura – FMC

EDITAL DE CONCURSO Nº 00004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3100/2021
EDITAL “MÃE EDITH DE YANSÃ”

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope e a Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista o disposto: na Lei n. 9.560, de 03 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.469, de 07 de dezembro de 2001; na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 alterada pela Lei 14.150 de 12 de maio de 2021; no Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020 alterado pelo Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021; no Decreto Municipal nº 9588 de 07 de outubro de 2020 alterado pelo Decreto Municipal nº 9.800 de 08 de setembro de 2021 e na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, comunica que estará aberto, no período **29 de setembro a 12 de novembro de 2021**, o prazo para inscrição de projetos culturais com a finalidade de obtenção de incentivos em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da Pandemia da Covid-19.

I - APRESENTAÇÃO

Este Edital homenageia Mãe Edith de Yansã, nascida Edith Ferreira de Lima em 07/09/1923. Filha adotiva, criada por uma família extremamente católica, fez primeira comunhão e foi crismada. Começou seu desenvolvimento espiritual aos 15 anos de idade após a morte dos pais adotivos. Em 1950 iniciou os primeiros passos na religião de matriz africana. Em 1955 foi iniciada na Nação Nagô para o Orixá Yansã. Enfrentou a Ditadura, tendo que se desfazer dos assentamentos de seus Orixás e ver o terreiro que freqüentava ser destruído. No ano de 1964 conheceu o Babalorixá Tenente Valdivino de Lima Moraes, passando a ingressar no terreiro de Umbanda Ogum Toperinã. Ali deu seguimento as suas obrigações e recebeu o cargo de mãe Pequena do Terreiro.

A cultura dos Povos e Comunidades de Matriz Africana nos remete a herança deixada pelo povo que foi tirado de diferentes partes da África para serem escravizados, mas não deixaram de lutar pelo direito de manter seus costumes e crenças em solo brasileiro. Herdamos a culinária, a capoeira, o samba, os mais belo dos coloridos dos alakás africanos, o côco de roda, o lundu e o modo de viver dessas comunidades. Cantamos rezando e rezamos cantando! Toda Iyalorisá representa a perpetuação dos ensinamentos através da oralidade.

II - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Edital:

1.1. A concessão de incentivo a propostas para aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais (Art. 2º, III da Lei nº 14.017/2020).

1.1.1. Para fins de obtenção dos benefícios previstos no item 1.1, serão consideradas propostas que se enquadrem nos seguintes eixos:

- a) Produção de Conteúdo e realização de atividades artísticas e culturais (espetáculos, shows, apresentações artísticas, obras literárias, obras musicais, obras audiovisuais, exposições, catálogos e outras formas de manifestações culturais);
 - b) Formação e Qualificação Profissional (cursos, oficinas, seminários, webinários, pesquisa, bolsas e outros projetos de estudo e aperfeiçoamento profissional).
- 1.2.** A premiação de iniciativas realizadas ou em andamento de mestres, mestras, aprendizes e contramestres, artistas, diretores, produtores, criadores, técnicos e demais trabalhadores da cultura, agentes culturais e arte-educadores, e demais fazedores (as) e iniciativas nas diversas linguagens representativas da arte e da cultura, em prol da diversidade cultural no município de João Pessoa, exceto as que compõem o objeto do Premio Culturas Populares “Mestre Manoel Baixinho”.
- 1.2.1.** Para efeitos deste Edital, entende-se por “iniciativas” as ações e trabalhos, individuais ou coletivos, que contribuem para o fortalecimento e continuidade das expressões artísticas e culturais e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades culturais em João Pessoa.
- 1.2.2.** Serão consideradas iniciativas em andamento aquelas iniciadas até 15 de março de 2020.
- 1.2.3.** Serão premiadas iniciativas culturais que atendam um ou mais dos objetivos abaixo:
- I. Fortalecer as expressões artísticas e culturais na cidade de João Pessoa;
 - II. Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por mestres(as) grupos, coletivos e ou comunidades com ou sem fins lucrativos e às estratégias de preservação e afirmação de suas identidades culturais.
 - III. Incentivar a participação plena e efetiva de artistas/mestres (as), grupos, coletivos, comunidades com ou sem fins lucrativos na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que valorizem e fortaleçam a Cultura cultivada e difundida no município de João Pessoa.
 - IV. Estimular o intercâmbio entre artistas/mestres (as), grupos, coletivos, comunidades e demais fazedores (as) de arte e cultura no município de João Pessoa.
 - V. Fomentar e auxiliar emergencialmente os agentes da cadeia produtiva e econômica da Cultura na Cidade de João Pessoa em situação de vulnerabilidade, os quais se encontram impossibilitados de executar suas atividades profissionais por conta das medidas sanitárias relacionadas à pandemia da Covid-19.
 - VI. Identificar e salvaguardar saberes, celebrações e formas de expressão portadoras de referência à identidade, à história e à memória de grupos formadores da sociedade pessoense que não estejam contemplados no objeto do Prêmio Culturas Populares “Mestre Manoel Baixinho”.
 - VII. Valorizar e divulgar a atuação dos mestres, mestras, grupos e outros agentes na transmissão e perpetuação da arte e da cultura ao longo do tempo;
 - VIII. Contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e perpetuação dos bens culturais imateriais da cidade;
 - IX. Estimular a participação dos mestres e mestras selecionados na política de formação e difusão cultural promovida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP/Funjope.
- 2.** Com vista à obtenção dos benefícios previstos neste Edital, o proponente, pessoa física ou jurídica, poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta ou iniciativa artístico-cultural.
- 2.1.** Para este fim, denomina-se proponente:

- 2.1.1.** A pessoa física residente em João Pessoa há pelo menos 02 (dois) anos;

- 2.1.2.** A pessoa jurídica ou representada por pessoa física, com ou sem fins lucrativos, com residência, ou domicílio no Município de João Pessoa, há pelo menos 02 (dois) anos com objetivos e atuação na área cultural e responsável pela execução do projeto.
- 3.** Não poderão se inscrever como representante do proponente membro da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, seus parentes em até 3º grau, integrantes das Comissões de Análise de Mérito Artístico-Cultural deste Edital, gestores, servidores efetivos e comissionados, prestadores de serviço, assessores e consultores vinculados à Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.
- 4.** Para este edital será disponibilizado o valor de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais).
- 4.1.** O presente Edital reservará o equivalente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) dos recursos disponíveis e/ou do número de beneficiados para contemplar propostas inscritas por pessoas da comunidade LGBTQIA+, Pessoas com Deficiência (PcD) e por Povos e Comunidades Tradicionais – PCTs (Povos de Terreiro, Ribeirinhos, Indígenas, Quilombolas, Pescadores Artesanais, Comunidades de Matriz Africana ou de Terreiros não contemplados pelo Edital “Prêmio João Balula”).
- 4.2.** O presente Edital deve considerar, valorizar e favorecer de maneira equivalente direitos, benefícios, obrigações e oportunidades entre homens e mulheres.
- 5.** Os projetos contemplados no presente Edital deverão ser executados no período de 120 (cento e vinte) dias a partir da data da assinatura do contrato.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.** Para fins de obtenção dos benefícios previstos neste edital o proponente, pessoa física, inclusive MEI, ou jurídica com residência ou sede no município de João Pessoa deve comprovar seu cadastramento em qualquer um dos cadastros autorizados (Art. 7º, § 1º, Lei 14017/2020).
- 6.1.** A proponente pessoa jurídica com fins lucrativos deverá comprovar enquadramento como MEI e/ou como optante pelo Simples Nacional na condição de ME (microempresa).
- 6.2.** As entidades com personalidade jurídica, com ou sem fins lucrativos, deverão comprovar no CNPJ pelo menos um CNAE de natureza cultural compatível com a sua atividade.
- 6.3.** Coletivos culturais de comunidades tradicionais e/ou de expressões de cultura popular, pontos de cultura e espaços ou grupos culturais que não possuam personalidade jurídica formal poderão habilitar-se a receber os benefícios, mediante comprovação documental nos termos do subitem 9.1 do presente Edital.
- 7.** Fica vedada a concessão dos benefícios previstos neste edital à:
- 7.1.** Entidades criadas pela administração pública de qualquer esfera ou vinculadas a ela, bem como vinculadas a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos e diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, entidades geridas pelos serviços sociais do Sistema S.
- 7.2.** Empresas de capital aberto e empresas tributadas com base no lucro real.
- 7.3.** Pessoas jurídicas que tenham apresentações culturais somente com música ambiente.

7.4. Projetos e iniciativas que já tenham sido incentivados pela Lei 14017/2020 no município de João Pessoa.

7.5. Pessoas que sejam ou possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- a) Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- b) Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- c) Servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, lotado na FUNJOPE - Fundação Cultural de João Pessoa ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- d) Membros da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, observado ainda o disposto no Decreto Municipal nº 9800/2021.

IV - DAS INSCRIÇÕES:

8. Estarão abertas no período de **29 de setembro a 12 de novembro de 2021** exclusivamente no link: <https://forms.gle/qXSX1thZTFvCD7Mh9> e será processada mediante o atendimento de todas as condições previstas neste edital, no preenchimento do formulário e envio da documentação solicitada como anexos em arquivos no formato PDF.

9. Para inscrição de todos os proponentes é obrigatório o preenchimento do formulário e envio da documentação a seguir:

- a) Currículo do Proponente ou Relatório de Atividades dos últimos dois anos, com documentação comprobatória;
 - a.1) Em caso de inscrição para prêmio é facultado o envio do currículo, dossiê ou descrição da iniciativa em depoimento gravado em vídeo.
- b) Cópias do RG, CPF e comprovante de residência atualizado no município de João Pessoa, em caso de Pessoa Física;
- c) Cópia dos atos constitutivos (estatutos, contrato social, requerimento de empresário) e respectivas alterações, ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e respectivos registros, conforme o caso (autenticados em cartório), comprovando um mínimo de um ano de constituição e atuação na cidade de João Pessoa, para proponente pessoa jurídica.
- d) Cópias do RG, CPF e comprovante de residência do (s) representante (s) legal (is) da pessoa jurídica.
- e) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dentro da validade.

9.1. Para Coletivos/Entidades sem Personalidade Jurídica

- a) Cópias do RG, CPF e comprovante de residência do Responsável pela Gestão do Coletivo/Entidade.
- b) Declaração de Legitimidade da Representação (Anexo III) contendo no mínimo 50% das assinaturas do total dos integrantes, acompanhada de cópia do RG.
- c) No mínimo, dois dos documentos a seguir:

- Certificado de Ponto de Cultura ou de Comunidade Tradicional;
- Matérias de imprensa, vídeos, fotografias ou redes sociais;
- Pelo menos 02 (duas) cartas de indicação emitidas por instituições públicas e/ou privadas relacionadas com arte, cultura, educação ou desenvolvimento comunitário, atestando a existência e a atuação do espaço;
- Declaração de Mestres e/ou Mestras e da Comunidade Artística do Proponente.
- Notas Fiscais e/ou contratos que comprovem a contratação dos coletivos;
- Decreto de Reconhecimento de Utilidade Pública ou documento equivalente que mencione a atividade cultural.

9.2. Outros Documentos Obrigatórios:

- a) Documento que comprove cessão de Direitos autorais do artista ou do detentor legal para uso de imagem, gravação fonográfica, videográfica e/ou qualquer outro formato de mídia aplicável a veiculação, divulgação ou difusão de obra artística.
- b) Propostas que visem à manutenção, preservação, conservação, compra de acervo e de material permanente, só poderão ser apresentados por pessoa jurídica sem fins lucrativos acompanhados do plano anual das atividades artístico-culturais previstas no projeto e os custos correspondentes.
- c) Propostas que visem publicações de livros deverão apresentar em anexo os originais a serem publicados na íntegra, com os textos, as ilustrações, desenhos e outras intervenções visuais que comporão os mesmos. Para publicação de catálogos de arte, deve ser apresentada a proposta editorial.
- d) Propostas que visem gravação de álbuns musicais deverão apresentar em anexo o repertório com as letras das músicas e um CD demo e/ou partituras, bem como relação com nomes, funções e anuência dos músicos que participarão da gravação.
- e) Propostas que visem à realização de espetáculo/show deverão apresentar em anexo a sinopse e o roteiro.
- f) Proponentes de projetos de pesquisa deverão apresentar como contrapartida documentos de sua realização, seja através de produção escrita (relatórios, artigos, ensaios, compilação de entrevistas, descrições técnicas e estatísticas, etc.); seja através de registros em áudio, vídeo, fotografia, etc. ou ainda por meios de palestras ou seminários abertos ao público, se presencial, ou disponibilizados na WEB. Os documentos produzidos pelo projeto integrarão o acervo do FMC e serão disponibilizados ao público de modo a subsidiar trabalhos ou processos de criação de futuros produtos culturais.
- g) Proponentes de projetos de Bolsas de Estudo e Pesquisa que visem a formação, a capacitação e que tenham custos de traslado deverão anexar ao projeto carta de aceitação da entidade/instituição ou organização onde será desenvolvido o estudo e o Plano de Atividades a ser desenvolvido, bem como anuência do Orientador.
- h) É facultado anexar outros documentos que julgar necessários à avaliação da proposta.

9.3. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=2682> .

V – DA NATUREZA E DOS VALORES DE INCENTIVOS E PREMIOIS

10. Serão contempladas com os benefícios previstos neste Edital as manifestações e iniciativas relativas a criação, formação, qualificação, produção e eventos culturais, materializados através de apresentação e aprovação de propostas que se situem dentro das seguintes áreas:
- 10.1. Música:** Videoclipe, álbum visual, live show, Web Festival, oficina, palestras, workshop, aulas on line, podcasts, documentário, pesquisa e preservação, canal, site ou plataforma para internet, álbuns em geral, show, festival, circulação, em todos os estilos musicais.
- 10.2. Teatro:** espetáculos teatrais, performances, monólogos, esquetes teatrais, contação de histórias, Web Festival, registro e memória, oficinas nas áreas de cenografia, iluminação, figurino, atuação, direção, pedagogia teatral, sonoplastia, dramaturgia, maquinaria cênica, produção teatral, maquiagem, formas animadas, entre outras.
- 10.3. Dança:** apresentações artísticas solo ou de grupos de dança, produção e montagem de espetáculos abrangendo os mais variados estilos e modalidades da dança, web festival, cursos, oficinas, palestras e outras formas de qualificação técnica e profissional.
- 10.4. Circo:** espetáculos, web festival, performances, oficinas, abrangendo arte circense em geral, circo de lona tradicional de família circense, arte de rua, malabarismo e outras manipulações de objetos, trapézio, equilíbrios, palhaços, mágico, bambolê, estátuas vivas, pirofagia, contorcionismo, acrobacia em geral.
- 10.5. Audiovisual:** Desenvolvimento (projetos, argumentos e/ou roteiros, pesquisa), produção de conteúdo para web, formação (cursos, oficinas, rodas de diálogo, palestras, workshops, atividades cineclubistas, entre outros).
- 10.6. Artes Visuais:** Vitrine Parahyba (exposições virtuais em plataformas na internet, nas diferentes linguagens das artes visuais); laboratório experimental de artes (produção artística, palestras, oficinas, mesas redondas, intervenção, entre outros), publicação de catálogos, etc.
- 10.7. Livro, Literatura, Leitura e Bibliotecas:** Publicação de livros inéditos nos mais diversos gêneros e formatos, cordéis; criação literária; realização de recitais, rodas de leitura, contação de histórias e/ou outras ações de formação de leitores e similares; programas de radio e/ou podcasts literários; criação e/ou manutenção de sites e/ou blogs literários, pesquisa, formação, distribuição e aquisição de acervos para bibliotecas escolares e comunitárias.
- 10.8. Patrimônio Histórico e Cultural:** Ações e iniciativas de restauração, conservação ou valorização do patrimônio histórico e cultural, material e imaterial.
- 10.9. Artes Integradas:** Festival, Web festival e outros eventos que contemplem três ou mais linguagens artísticas em sua programação.
11. As propostas contempladas pelo presente edital devem ser apresentadas ao público preferencialmente de maneira remota, com transmissão pela internet, em canais, plataformas e redes sociais, do proponente ou disponibilizado pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.
12. Os proponentes poderão candidatar-se a incentivo e premiação nas seguintes faixas de valores:
- a) Faixa 1: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- b) Faixa 2: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

- 12.1.** Os Prêmios serão concedidos exclusivamente na Faixa 1, no valor único de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 12.2.** Os valores de que trata o item 12 foram definidos com base no Plano de Ação aprovado pelo Governo Federal na Plataforma +Brasil, nas diretrizes propostas em consultas públicas à sociedade civil através dos Fóruns Setoriais com representação no Conselho Municipal de Política Cultural e de entidades representativas do movimento cultural de João Pessoa.
- 12.3.** O valor do incentivo pleiteado na inscrição deverá incluir todas as despesas para execução da proposta. A Funjope não se responsabiliza por quaisquer custos adicionais para viabilizar as ações propostas pelos projetos.

V - DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

Análise Documental

13. A análise documental dos solicitantes será realizada pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura, pelo Setor de Documentação e pela Assessoria Jurídica da Funjope.

13.1. Serão inabilitadas as inscrições nas seguintes condições:

- a)** Documentação em desacordo com as exigências legais deste edital;
- b)** Proponente que se enquadre em qualquer um dos impedimentos previstos na Lei 14017/2020, no Decreto 10464/2020 e no Decreto Municipal 9588 de 07 de outubro de 2020.

Análise de Mérito

13. As inscrições habilitadas na etapa anterior serão submetidas à análise de mérito da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura.

14.1. A Comissão Deliberativa atribuirá notas aos seguintes critérios para propostas de incentivo:

CRITERIOS			PONTOS
I	Potencial de Qualidade do Produto e relevância para a área cultural e para o público consumidor	Não atende	1,0
		Insuficiente	5,0
		Suficiente	10,0
		Atende plenamente	20,0
II	Contribuição para o enriquecimento cultural e melhoria de vida das comunidades e para o desenvolvimento cultural sustentável no município	Não atende	1,0
		Insuficiente	5,0
		Suficiente	10,0
		Atende plenamente	20,0
III	Impacto Econômico	Não possui potencial de impacto econômico	1,0
		Potencial para continuidade e expansão	3,0
		Potencial para geração de postos de trabalho indiretos	5,0
		Potencial para estimular o empreendedorismo	7,0
		Potencial de fortalecimento da econômica criativa	10,0
IV		Não atende a nenhum grupo ou comunidade	1,0

	Ações Afirmativas e Inclusivas (mulheres, pessoas negras, comunidade LGBTQI+, PcD e comunidades tradicionais)	Atende a 01 grupo ou comunidade	3,0
		Atende a 02 grupos ou comunidades	5,0
		Atende a 03 grupos ou comunidades	10,0
		Atende a mais de 03 grupos ou comunidades	20,0
V	Impacto Social e territorial	Atende a uma localidade	1,0
		Atende a 02 comunidades ou regiões geográficas	3,0
		Atende a 03 ou mais comunidades ou regiões geográficas	5,0
		Atende a toda a população do Município	7,0
		Atende a uma ou mais áreas de maior vulnerabilidade social	10,0
VI	Nível de Geração de Ocupação (direta):	Nenhuma pessoa contratada	1,0
		01 pessoa contratada	3,0
		02 pessoas contratadas	5,0
		03 pessoas contratadas	7,0
		04 pessoas ou mais contratadas	10,0
VII	Currículo dos profissionais (capacidade técnica e notoriedade):	Não atende	1,0
		Atende insuficientemente	5,0
		Atende suficientemente	7,0
		Atende plenamente	10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100,00

14.2. A Comissão Deliberativa atribuirá notas aos seguintes critérios para propostas de premiação:

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	AUSENTE	INSUFICIENTE	SUFICIENTE	ATENDE PLENAMENTE
I	Clareza, objetivos, viabilidade para realização da proposta, pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo, experiência do/a agente cultural ou artista, interesse do público e das áreas a serem atendidas pela proposta.	0	5	15	20
II	Contribuição para a melhoria da qualidade de vida das Comunidades através do incentivo ao empreendedorismo a partir de suas práticas culturais.	0	5	10	20
III	Criatividade, inovação e/ou singularidade	0	5	15	20
IV	Benefício direto a crianças, mulheres, jovens, idosos, deficientes, LGBTQI+, que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo de saberes e fazeres entre diferentes gerações.	0	4	7	10

V	Morar e/ou desempenhar atividade em favelas, comunidades tradicionais e bairros periféricos.	0	4	7	10
VI	Ocupação de espaços públicos: ruas, praças entre outros.	0	4	7	10
VII	Contribuição sociocultural que a atuação proporcionou à(s) comunidade(s) onde foram desenvolvidas as atividades.	0	4	7	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA					100

14.3. Propostas que tenham como proponentes mulheres, pessoas trans, LGBTQI+, PcD, indígenas, Chefes de Famílias mono parentais, pessoas não beneficiadas pela LAB em 2020 no município de João Pessoa e realizadores iniciantes terão sua pontuação média acrescida de 5 pontos.

14.4. Para fins deste edital considera-se iniciante, o artista, produtor ou outro profissional que possua menos de 02 (dois) anos de atuação até o dia 15 de março de 2020.

14.5. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

14.6. Em caso de empate na pontuação, o desempate se dará, pela ordem, pelos seguintes critérios:

- a) Melhor pontuação no Critério I;
- b) Melhor pontuação no Critério II;
- c) Melhor pontuação no critério IV.

15. Serão considerados aptos a receberem os benefícios os projetos que atenderem a todas as exigências deste edital até o limite do valor disponível conforme item 4 considerando a ordem de classificação pela pontuação obtida nos termos dos subitens 14.1 e 14.2.

16. Havendo quantidade de propostas com pontuação máxima elegível superior a capacidade de atendimento com o valor destinado ao presente edital, os não contemplados permanecerão em cadastro de reserva para fins de atendimento com saldo de recursos provenientes de saldos não utilizados em outros editais nos Inciso II e III da Lei 14017/2020 ou de outros impedimentos legais de projetos com melhor classificação.

17. A Comissão Deliberativa do FMC emitirá **Resolução com a Relação dos Projetos Aprovados** e o valor do incentivo ou prêmio a ser recebido por cada um deles, não podendo haver reajustes posteriores nos valores destinados aos beneficiados (Art. 5º da Lei 9.560/01).

18. A relação dos projetos aprovados será divulgada até o dia 06 de dezembro de 2021. Após divulgação do resultado final, a Secretaria do FMC convocará cada proponente para assinar o instrumento contratual.

VI – DO PAGAMENTO

19. O pagamento dos projetos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.



Fundo Municipal de Cultura – FMC

20. Os proponentes receberão o valor do benefício em parcela única exclusivamente através de transferência para conta bancária de sua titularidade.

VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21. O proponente da proposta aprovada apresentará a prestação de contas referente ao uso dos recursos em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do incentivo, em conformidade, no que couber, com os artigos 10 e 11 do Decreto nº 4.469/01 e com IN (Instrução Normativa) emitida pela Comissão Deliberativa do FMC.

21.1. O disposto no item 21 não se aplica aos beneficiados na categoria Premio.

21.2. A prestação de contas de que trata o item 21 deverá comprovar que o incentivo recebido foi utilizado exclusivamente para gastos previstos no Plano de Trabalho apresentado no ato da inscrição. A comprovação se dará através da apresentação dos originais de recibos e notas fiscais.

21.3. Os formulários específicos de prestação de contas estarão disponíveis no Portal da Transparência de João Pessoa no endereço: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=2682>.

21.4. Em havendo a prestação de serviços de contabilidade, todas as prestações de contas deverão ser assinadas pelo contador juntamente com o responsável pela proposta.

21.5. Serão permitidas despesas com elaboração de projetos e pagamento a produtores em valores limitados a 10% (dez por cento) do total da proposta.

21.6. As despesas com divulgação e publicidade não poderão exceder o valor equivalente a 15% (quinze por cento) do valor total da proposta.

22. O proponente beneficiado pelo incentivo deverá apresentar obrigatoriamente, relatório final do cumprimento do objeto, contrapartidas propostas e os resultados obtidos devidamente comprovados através de registros audiovisuais, fotográficos, *clipping*, declarações e outros documentos pertinentes.

23. Para fins de avaliação de resultados das políticas culturais, o proponente premiado encaminhará à FUNJOPE no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data da transferência bancária, relatório descritivo de atividades, podendo também enviar outros materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros. Os relatórios servirão de subsídio para elaboração dos próximos editais.

24. Os premiados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração pública e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas pela Funjope e pela Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a concessão do prêmio.

25. As propostas que contenham ações presenciais pós pandemia deverão prever contrapartidas através de ações de formação a serem realizadas gratuitamente com estudantes da Rede Pública Municipal de Educação.

25.1. Fica dispensada a contrapartida prevista no artigo 13, parágrafo único, do Decreto 4.469/01, para projetos com transmissão aberta, via internet ou com distribuição e acesso gratuito.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26. O beneficiário do incentivo deverá utilizar, prioritariamente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Município de João Pessoa.

27. Qualquer alteração no Plano de Trabalho aprovado, durante o processo de execução, deverá ser solicitada à Comissão Deliberativa, instruída com justificativa acompanhada da adequação orçamentária, podendo ser efetivada apenas depois de aprovada pela Comissão que fará a comunicação, também, por escrito.

28. Após a aprovação, os pedidos de remanejamento deverão ser apresentados por escrito, com justificativa detalhada de recursos financeiros no Plano de Trabalho, que serão julgados pela Comissão Deliberativa, podendo ser aprovados ou não, no limite de até 15% (quinze por cento) do valor total do incentivo.

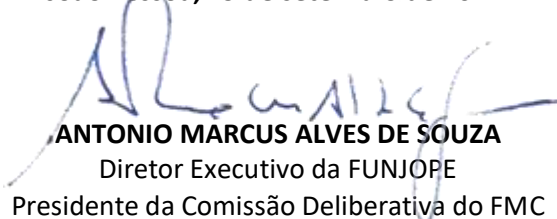
29. Os beneficiários do incentivo deverão divulgar, obrigatoriamente, o apoio do Governo Federal, citando a Lei Aldir Blanc, e da Prefeitura em todo material de comunicação das ações realizadas com os recursos recebidos através deste edital, observadas as vedações previstas em Lei.

29.1. As logomarcas estarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa no endereço:

30. Esclarecimentos e orientações serão prestadas pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura e pelo Grupo Operacional da LAB na Funjope, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone (83) 3214-3005 ou pelo e-mail funjope.lab2021@gmail.com.

31. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Comissão Deliberativa em conformidade com a Lei 9.560/01 e o Decreto 4.469/01, em conjunto com a Diretoria Executiva da Funjope.

João Pessoa, 29 de setembro de 2021.



ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo da FUNJOPE
Presidente da Comissão Deliberativa do FMC



Fundo Municipal de Cultura – FMC

EDITAL DE CONCURSO Nº 00004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3100/2021
EDITAL “MÃE EDITH DE YANSÃ”
ANEXO - I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Publicação	29 de setembro de 2021
Inscrições	29 de setembro a 12 de novembro de 2021
Análise Documental	16 a 19 de novembro/2021
Publicação da Análise Documental	19 de novembro de 2021
Prazo para Recurso	22 e 23 de novembro de 2021
Análise de Mérito e Seleção	24 de novembro a 01 de dezembro de 2021
Publicação do Resultado	01 de dezembro de 2021
Prazo para Recurso da Análise de Mérito e Seleção	02 e 03 de dezembro 2021
Resultado Final	06 de dezembro de 2021

EDITAL DE CONCURSO Nº 00004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3100/2021
EDITAL “MÃE EDITH DE YANSÃ”

ANEXO - II

**FORMULARIO DE INSCRIÇÃO
(LAY-OUT)**

ILMº SR. GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA / DIRETOR EXECUTIVO DA FUNJOPE

O proponente abaixo qualificado vem REQUERER inscrição para obtenção de incentivo nos termos do Inciso III do Artigo 2º da Lei nº 14017/2020 de acordo com Plano de Trabalho e documentação anexa.

I - CATEGORIA DA INSCRIÇÃO:	
1. MODALIDADE DA INSCRIÇÃO (selecione uma opção)	a) Incentivo b) Premio
2. CATEGORIA DO PROPONENTE (selecione uma opção)	a) Pessoa Física b) Grupo/Coletivo (com ou sem CNPJ)
II – PROPONENTE PESSOA JURIDICA	
DADOS DO COLETIVO/ENTIDADE	
3. CNPJ/COD DE IDENTIFICAÇÃO/COD CADASTRO	Campo numérico com formatação para CNPJ
4. NOME DO COLETIVO OU RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE	Campo de Preenchimento automático e manual
5. NATUREZA JURIDICA	Campo de Preenchimento manual
6. DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	Preenchimento manual com formatação de data
7. ATIVIDADE CULTURAL	Campo numérico para preencher com atividade conf CNAE
8. HISTORICO CULTURAL DO PROPONENTE	Campo para texto com, no máximo, 1000 caracteres.
9. ÁREA DE INSCRIÇÃO (selecione uma das opções)	1. Música 2. Teatro 3. Dança 4. Circo 5. Artes Visuais 6. Audiovisual 7. Livro, Literatura, Leitura e Bibliotecas 8. Patrimônio Histórico e Cultural 9. Artes Integradas
10. TIPO DE COLETIVO/ENTIDADE (selecione uma das opções)	1. Banda ou Grupo Musical 2. Grupo ou Companhia de Teatro 3. Grupo ou Cia de Dança 4. Circo ou Grupo de Artes Circenses 5. Ateliê

	7. Estúdio 8. Editora 9. Produtora 10. Escola 11. Biblioteca 12. Casa de Cultura ou Centro Cultural 13. Comunidade Territorial 14. Outro. Qual? _____
11. ENDEREÇO COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE	Preencha o endereço completo do coletivo/entidade. Para agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o endereço atual (Rua, número, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)
12. TELEFONE FIXO E CELULAR DA ENTIDADE PROPONENTE	Preencha os números do telefone do coletivo/entidade para contato e DDD, sem o uso de ponto ou hífen.
13. E-MAIL DA ENTIDADE PROPONENTE	Preencha o endereço eletrônico do coletivo/entidade.
14. SITE, BLOG E REDES DA ENTIDADE PROPONENTE (LINK e PERFIL)	Insira links, preferencialmente do Youtube ou Vimeo, ou de sites de portfólio, para demonstrar a atuação cultural do Coletivo/entidade. Se privado, deve disponibilizar a chave de acesso. Inserir também perfis no facebook, instagram e twitter.
15. QUANTIDADE DE MEMBROS DO COLETIVO/ENTIDADE	Campo numérico de preenchimento manual ou automático
16. ATENDIMENTO COM AÇÕES AFIRMATIVAS E INCLUSIVAS (Selecione uma ou mais opções)	1. Mulheres 2. PCD 3. Comunidade LGBTQI+ 4. Pessoas Negras 5. Comunidades Tradicionais
17. AÇÕES DE ACESSIBILIDADE	1. Sim. Quais: _____ 2. Não
18. DADOS DA CONTA BANCARIA	Informar nome do Banco, número e nome da Agência, tipo e número da Conta Bancaria
DADOS DO REPRESENTANTE DO COLETIVO/ENTIDADE	
19. CPF VINCULADO	Campo numérico com formatação específica para CPF
20. NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE PROPONENTE	Campo de Preenchimento automático e manual
21. RG	Preencha apenas com números; não use caracteres especiais (pontos, barras, hífen)
22. ENDEREÇO COMPLETO DO RESPONSÁVEL	Preencha o endereço completo do responsável. Agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o endereço atual (Rua, número, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)
23. TELEFONE FIXO E CELULAR DO RESPONSÁVEL	Preencha os números do telefone do responsável para Contato e DDD, sem o uso de ponto ou hífen.
24. E-MAIL DO RESPONSÁVEL	Preencha o endereço eletrônico do responsável
25. DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL	Campo numérico com formatação de data (dd/mm/aaaa)
26. FUNÇÃO NO COLETIVO/ENTIDADE	Preenchimento manual

27. IDENTIDADE DE GENERO	1. Homem Cis 2. Mulher Cis 3. Homem Trans 4. Mulher Trans 5. Não Binário
28. PESSOA COM DEFICIENCIA?	1. Sim 2. Não
II – PROPONENTE PESSOA FÍSICA	
29. NOME COMPLETO DO PROPONENTE	Campo de Preenchimento automático e manual
30. CPF DO PROPONENTE	Campo numérico com formatação específica para CPF
31. RG	Preencha apenas com números; não use caracteres especiais (pontos, barras, hífen)
32. ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE	Preencha o endereço completo do Proponente (Rua, número, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)
33. TELEFONE FIXO E CELULAR DO PROPONENTE	Preencha os números do telefone do proponente para contato e DDD, sem o uso de ponto ou hífen.
34. E-MAIL DO PROPONENTE	Preencha o endereço eletrônico do proponente
35. DATA DE NASCIMENTO	Campo numérico com formatação de data (dd/mm/aaaa)
36. ETNIA	1. Preto (a) 2. Pardo (a) 3. Indígena 4. Outra Etnia: _____
37. IDENTIDADE DE GENERO	6. Homem Cis 7. Mulher Cis 8. Homem Trans 9. Mulher Trans 10. Não Binário
38. PESSOA COM DEFICIENCIA?	5. Sim 6. Não
39. MÃE OU PAI DE FAMÍLIA MONO PARENTAL	1. Sim 2. Não
40. LGBTQIA+	Sim Não
41. COMUNIDADE TRADICIONAL?	1. Sim. Qual?: _____ 2. Não
42. DADOS DA CONTA BANCÁRIA	Informar nome do Banco, número e nome da Agência, tipo e número da Conta Bancária
43. ÁREA DE INSCRIÇÃO (selecione uma das opções)	1. Música 2. Teatro 3. Dança 4. Circo 5. Artes Visuais 6. Audiovisual 7. Livro, Literatura, Leitura e Bibliotecas 8. Patrimônio Histórico e Cultural 9. Artes Integradas

III – PROPOSTA/PROJETO	
44. TÍTULO DA PROPOSTA/PROJETO	Campo de Preenchimento manual
45. PERÍODO DE REALIZAÇÃO	Campo com formatação de data: DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA.
46. LOCAIS DE REALIZAÇÃO	Campo de preenchimento manual
47. OBJETIVOS	Campo de texto para preenchimento manual. Deve conter os objetivos gerais e específicos de forma separada, especificando cada categoria (geral e específico). Objetivo Geral No Objetivo Geral deve-se descrever, resumidamente, qual o principal resultado que o projeto pretende alcançar, qual a sua finalidade. Pergunta-chave: PARA QUÊ? Objetivo específico Nos Objetivos específicos deve-se citar todas as ações que serão realizadas no projeto, ou seja, quais os produtos específicos que serão oferecidos à população. Os objetivos específicos devem ser mensuráveis e devidamente comprovados na prestação de contas. Pergunta-chave: QUAIS? QUANTOS?
48. JUSTIFICATIVA	Campo de texto para preenchimento manual. A Justificativa deve conter um resumo do que é a proposta, qual a necessidade de desenvolvê-la e qual a importância para o desenvolvimento da comunidade local e da cultura no município de João Pessoa.
49. MEMORIAL DESCRITIVO	Campo de texto para preenchimento manual. O texto deve conter informações de como será a execução da proposta e um histórico de edições anteriores, se for o caso.
50. PLANO DE TRABALHO	Campo de texto e numérico para preenchimento manual. Deve conter três campos: a) Descrição do item de despesa b) Quantitativo da despesa c) Valor total do item
51. CONTRAPARTIDAS PROPOSTAS	Campo de texto para preenchimento manual. Descrever as contrapartidas oferecidas (apenas para propostas de realização presencial), como, quando e onde serão realizadas.
IV – DADOS DO PREMIO/INICIATIVA	
52. PREMIAÇÃO PRETENDIDA	1. Mestre ou Mestra 1.1. Artista 1.2. Griô 2. Aprendiz 3. Contramestre (a) 4. Agente Cultural 5. Arte Educador (a) 6. Oficineiro 7. Grupo/Coletivo/Entidade
53. TÍTULO DA INICIATIVA	Campo de Preenchimento manual
54. PERÍODO DE REALIZAÇÃO	Campo com formatação de data: DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA.
55. LOCAIS DE REALIZAÇÃO	Campo de preenchimento manual

56. MEMORIAL DESCRITIVO (Descrição da Iniciativa)	Campo de texto para preenchimento manual. O texto deve responder as seguintes perguntas: Qual a principal expressão cultural desenvolvida? Em qual período do ano e onde a atividade acontece? Os espaços (sede, barracão, praça, rua, etc.) e os outros recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades do(a) candidato(a) (pessoa física ou grupo/coletivo/comunidade)? Quais são os principais problemas enfrentados para manter a atividade (vulnerabilidade social, violência doméstica, racismo, saúde, emprego, renda, moradia, desinteresse das pessoas ou outros)? Como esses problemas são enfrentados? Como é feita a atividade artística/cultural, sua transmissão, continuidade, divulgação às novas gerações da comunidade e entorno, bem como formação de público? Quais têm sido as dificuldades? De que forma esta iniciativa fortalece e valoriza a cultura popular? Conte com detalhes o trabalho desenvolvido para valorizar e fortalecer suas práticas culturais. Quanto mais informações dadas, mais fácil será o entendimento. Quando esta iniciativa começou? Conte quando o trabalho foi iniciado e o que já foi realizado. A sua iniciativa cultural é em uma comunidade? Quem e quantas são as pessoas que participam? Fale sobre isso.
57. PLANO DE TRABALHO (Caso seja premiado como pretende utilizar os recursos da premiação?)	Campo de texto para preenchimento manual. Indicar como pretende aplicar os recursos do prêmio.
58. TEMAS CONTEMPLADOS PELA INICIATIVA (Escolha uma ou mais opções)	1. Rituais e festas tradicionais; 2. Músicas, cantos e danças; 3. Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais; 4. Educação e processos próprios de transmissão de conhecimentos; 5. Medicina popular; 6. Culinária; 7. Literatura; 8. Oralidade; 9. Arquitetura; 10. Manejo, plantio e coleta de recursos naturais; 11. Jogos e brincadeiras; 12. Arte, produção material, confecção de instrumentos e artesanato; 13. Desenhos, grafismos, xilogravuras e outras formas de expressão simbólica; 14. Documentação; 15. Textos escritos; 16. Teatro e histórias encenadas; 17. Circo; 18. Audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos e de comunicação; 19. Movimento Hip Hop;

	20. Capoeira; 21. Prática tradicional de Matriz Africana.
59. TERMO DE DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO	Para fins de recebimento do incentivo previsto pelo Inciso III do Artigo 2º da Lei 14017/2020, DECLARO, neste ato, que: 1. A Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e realiza regularmente atividades culturais no município de João Pessoa. 2. A Entidade/Coletivo NÃO foi criada (o) ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020. 3. A Entidade/Coletivo NÃO está vinculado (a) às fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020. 4. A Entidade/Coletivo NÃO é gerido (a) pelos serviços sociais do Sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar), conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020. 5. A Entidade/Coletivo, assim como seu gestor, não incorrem em nenhum dos demais impedimentos constantes do item 7.5 deste Edital. 6. Sou responsável pela gestão da Entidade/Coletivo e solicitei este incentivo para aplicação em objeto diverso da destinação de recursos recebidos com base no inciso II da Lei 14017/2020 e no §2º do Art. 10 do Decreto 9588 de 07 de outubro de 2020. 7. Estou ciente que devo apresentar Prestação de Contas, até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do item 21 do Edital nº 00004/2021, se for o caso. 8. Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.
60. ASSINATURA DO PROPONENTE	

NOTAS:

- (1) Ao escolher a opção de inscrição (a) os campos: Título IV, campos 52 a 58 devem ficar indisponíveis.
- (2) Ao escolher a opção de inscrição (b) os campos: Título III, campos 44 a 51 devem ficar indisponíveis.

EDITAL “MÃE EDITH DE YANSÃ”

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE DA REPRESENTAÇÃO

Nós, abaixo assinados, residentes domiciliado (a)s no município de João Pessoa, PB, **DECLARAMOS**, para fins de prova junto à Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, que o (a) Sr.(ª), portador(a) da **RG n___**, **Órgão Expedidor** _____ e **CPF: _____**, é o(a) legítimo (a) representante do Grupo/Coletivo/Entidade/Comunidade: _____

_____, ficando encarregado(a) pelo recebimento dos recursos referentes ao benefício previsto no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 14017/2020, objeto do **EDITAL nº 00004/2021 do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC**.

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

6.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:



Fundo Municipal de Cultura – FMC

Assinatura:

7.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura:

8.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura:

9.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura:

10.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura:

11.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura:

12.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura:

13.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura:

13.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura:



Fundo Municipal de Cultura – FMC

13.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	



Fundo Municipal de Cultura - FMC

EDITAL DE CONCURSO Nº 00005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3102/2021
PREMIO "JOÃO BALULA"

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope, a Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista o disposto: na Lei n.º 9.560, de 03 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.469, de 07 de dezembro de 2001; na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 alterada pela Lei 14.150 de 12 de maio de 2021; no Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020 alterado pelo Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021; no Decreto Municipal nº 9.588 de 07 de outubro de 2020 alterado pelo Decreto Municipal nº 9.800 de 08 de setembro de 2021 e na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, comunica que estará aberto, no período de **29 de setembro a 12 de novembro de 2021**, o prazo para inscrição de iniciativas culturais com a finalidade de obtenção de incentivos por causa da Pandemia da Covid-19, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade, acesso à inscrição e considerando ainda o respeito à diversidade, à equidade e à justiça social.

I - APRESENTAÇÃO

Este Edital homenageia João Balula, ativista pelos direitos civis da população negra e preta e pela cultura em João Pessoa e na Paraíba; respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007, Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, e do Plano Setorial para as Culturas Populares e se destina a reconhecer e premiar Pessoas Físicas, Grupos/Comunidades sem constituição jurídica e Instituições privadas sem fins lucrativos e com natureza ou finalidade cultural praticantes das diversas expressões culturais brasileiras, dos Territórios, povos e comunidades tradicionais de matriz africana, observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei nº 12.288 de 20 de julho de 2010, da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, da Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016, da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010 (Plano Nacional de Cultura), da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, do Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, da Portaria/MinC nº 29, de 21 de maio de 2009, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Convenção 169 promulgada pelo decreto nº 5.051 de 19 de abril de 2004, no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas neste instrumento convocatório.

II - DO OBJETO

1. Este Edital tem por objeto premiar iniciativas realizadas ou em andamento de artistas/mestres (as) negros (as), grupos, coletivos e/ou comunidades de matriz africanas e de terreiros geridas por pessoas negras com ou sem constituição jurídica, sem fins lucrativos, com natureza ou finalidade cultural, que envolve as expressões da cultura Negra, Preta, e/ou de matriz africana, tendo em vista o auxílio emergencial ao setor cultural em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14017/2020, em prol da diversidade cultural no município de João Pessoa.

1.1. Para efeitos deste Edital, entende-se por “iniciativas” as ações e trabalhos, individuais ou coletivos, produzidos ou geridos por pessoas negras, que contribuem para o fortalecimento e continuidade das expressões culturais negras e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades culturais em João Pessoa, a saber: indivíduos e grupos do Movimento Hip Hop, Feira de Afro-empreendedorismo, Capoeira,



Fundo Municipal de Cultura - FMC

Folguedos, Performances Negras, Culinária afro brasileira, Artes Negras de Rua, Teatro, Música, Dança, Audiovisual, Oralidade e Escritas Negras, atividades de retomada de práticas populares em processo de esquecimento e difusão das expressões de Matriz Africana, entre outras linguagens e expressões da cultura preta, observados ainda todos os segmentos da arte e da cultura nos termos do Artigo 3º do Decreto Municipal nº 4469/2001.

1.2. Para fins deste Edital serão consideradas iniciativas em andamento aquelas iniciadas até 15 de março de 2020.

1.3. Serão premiadas iniciativas culturais que atendam um ou mais dos objetivos abaixo:

I. Fortalecer as expressões artísticas e culturais de matriz africana em João Pessoa com foco na valorização e empoderamento no combate ao racismo por uma sociedade antirracista, protagonizadas por pessoas negras e pelas manifestações culturais Negras, Pretas e periféricas.

II. Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por artistas/mestres(as) negros(as), grupos, coletivos e/ou comunidades geridos por pessoas negras com ou sem fins lucrativos e que atuam com estratégias de preservação e afirmação de suas identidades culturais.

III. Incentivar a participação plena e efetiva de artistas/mestres (as) negros (as), grupos, coletivos, comunidades geridos por pessoas negras com ou sem fins lucrativos na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que valorizem e fortaleçam a cultura Negra, Preta cultivada e difundida no município de João Pessoa.

IV. Estimular o intercâmbio entre artistas/mestres (as) negros (as), grupos, coletivos, comunidades geridos por pessoas negras praticantes de expressões da cultura negra, preta no município de João Pessoa.

2. Para este edital será disponibilizado o valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

3. O prazo de vigência do presente Edital é de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento.

III – DA NATUREZA E DOS VALORES DOS PRÊMIOS

4. Serão selecionadas até 95 (noventa e cinco) iniciativas culturais para premiação no valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.1. Os valores dos prêmios descritos no caput correspondem ao valor bruto, sujeito a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte de acordo com tabela vigente na época do pagamento, nos termos do Manual do IRRF.

4.2. Será garantida a reserva de 50% dos prêmios em todas as categorias e iniciativas direcionadas às mulheres, pessoas LGBTQIA+, PcD, observada a demanda, excluindo-se do cálculo as pessoas que se identifiquem como gênero não binário.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5. Poderão concorrer no presente edital pessoas físicas, inclusive MEI, e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, de natureza cultural, com residência ou sede no município de João Pessoa e que possua inscrição em qualquer um dos cadastros previstos no § 1º do Art. 7º da Lei 14017/2021 e que se enquadrem nas descrições a seguir: artistas negros(as) que desempenham atividades nos campos do teatro, artes visuais, produção audiovisual, música, dança, circo, oralidade, literatura escrita, *performer*, *Drag Queen/King* e do movimento hip hop (Dj's,



Fundo Municipal de Cultura - FMC

poetas, Mc's, grafiteiros(as), dançarinos(as), *beatmaker*, entre outros; Pessoas negras que produzem e realizam atividades culturais comunitárias no município de João Pessoa; pessoas negras afroempreendedores culturais que trabalham na cadeia produtiva da cultura, artesã/artesão, rendeiro(a), arte educador(a), animadores(as) de festa, costureiras(os), bonequeiros(as), contra regra, cozinheiro(a), figurinista, sonoplasta, maquiador(a), coreógrafo(a), peruqueiro(a), preparador(a) corporal, turbanteiro(a), trancista, entre outros. Mestres/Mestras (pessoas físicas) das Culturas Negras em sua diversidade, da Diáspora e Tradicionais de Matriz Africana (coco, ciranda, capoeira, cavalo marinho, ala ursa, escola de samba, quadrilha, entre outros); grupos, coletivos ou comunidades lideradas por pessoas negras, reconhecidas por este Edital.

5.1. Para fins deste Edital considera-se pessoa e/ou artista negro(a) pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga, conforme definido no Inciso IV do Artigo 1º da Lei nº 12288 de 20 de julho de 2010 que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial.

5.2. Os (as) candidatos (as) autodeclarados (as) pretos (as) e pardos (as) terão sua auto-identificação verificada por uma Comissão de heteroidentificação, não remunerada, formada por três membros, sendo um representante da Comissão Deliberativa do FMC e dois indicados pelo Movimento Social Negro.

5.3. As entidades com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, deverão comprovar no CNPJ pelo menos um CNAE de natureza cultural compatível com a sua atividade.

5.4. Grupos, coletivos e comunidades tradicionais e/ou de expressões de cultura negra que não possuam personalidade jurídica formal poderão concorrer ao prêmio, mediante comprovação documental nos termos do item 8.1, cujo valor será pago ao representante expressamente indicado pelos demais componentes do Grupo.

5.5. Fica vedada a concessão do benefício previsto neste Edital a:

- I – pessoas que não se autodeclararem negras nos termos do parágrafo primeiro;
- II – grupo, coletivo ou comunidade que não seja gerido ou protagonizado por pessoas negras;
- III - entidades criadas pela administração pública em qualquer esfera ou vinculadas a ela;
- IV – entidades vinculadas a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas ou com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- V - entidades geridas pelos serviços sociais do Sistema S;
- VI – entidades com fins lucrativos;
- VII – pessoas jurídicas que não comprovem natureza ou finalidade compatível com a valorização e preservação da cultura negra;
- VIII - iniciativas contempladas pelo Inciso II do Art. 2º da Lei nº 14017/2020, cujo objeto e itens de despesas sejam idênticos.
- IX – iniciativas que já tenham sido premiadas (as) com recursos provenientes do Inciso III do artigo 2º da Lei 14017/2020, no município de João Pessoa, excluídos desta vedação os Mestres e Mestras.
- IX.1. A verificação deste item poderá ser feita em qualquer etapa do Edital.
- X – pessoas que sejam ou possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - a) Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

Fundo Municipal de Cultura - FMC

- b) Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- c) Servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, lotado na FUNJOPE - Fundação Cultural de João Pessoa ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- d) Membros da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, observado ainda o disposto no Decreto Municipal nº 9800/2021.

V - DAS INSCRIÇÕES

6. Estarão abertas no período de **29 de setembro a 12 de novembro de 2021** exclusivamente pela internet no endereço eletrônico: <https://forms.gle/woTNhCw37LTPNaKU8>.

7. A inscrição do (a) candidato (a) será processada mediante o atendimento de todas as condições previstas neste edital, no preenchimento do formulário e envio da documentação solicitada como anexo, em arquivo no formato PDF.

8. Para inscrição de todos os proponentes é obrigatória o preenchimento e envio da documentação a seguir:

- a) Currículo do (a) candidato (a) ou Relatório de Atividades dos últimos dois anos, com documentação comprobatória que permita à Comissão Deliberativa do FMC conhecer a atuação do (a) candidato (a): cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais).
 - a.1)** É facultado o envio da descrição da iniciativa cultural e do currículo por depoimento oral gravado em vídeo.
- b) Cópias do RG, CPF e comprovante de residência atualizado no município de João Pessoa (para inscrições de pessoa física).
- c) Cópia dos atos constitutivos (estatutos, contrato social, requerimento de empresário) e respectivas alterações, ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e respectivos registros, conforme o caso (autenticados em cartório), comprovando um mínimo de um ano de constituição e atuação na cidade de João Pessoa, para proponente pessoa jurídica.
- d) Cópias do RG, CPF e comprovante de residência do (s) representante (s) legal (is) da pessoa jurídica.
- e) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dentro da validade.

8.1. Para Grupos, Coletivos e Comunidades sem Personalidade Jurídica

- a) Cópias do RG, do CPF e comprovante de residência do Responsável pela Gestão do Grupo, Coletivo ou Comunidade.
- b) Declaração de Legitimidade da Representação (Anexo III) contendo no mínimo 50% das assinaturas do total dos integrantes, acompanhada de cópia do RG.
- c) No mínimo, dois dos documentos a seguir:
 - Certificado de Ponto de Cultura ou de Comunidade Tradicional;
 - Matérias de imprensa, vídeos, fotografias ou redes sociais;

Fundo Municipal de Cultura - FMC

- Pelo menos 02 (duas) cartas de indicação emitidas por instituições públicas e privadas relacionadas com arte, cultura, educação ou desenvolvimento comunitário, atestando a existência e a atuação do Grupo, Coletivo ou Comunidade.
- Declaração de Mestres e/ou Mestras e da Comunidade Artística do Proponente.
- Decreto de Reconhecimento de Utilidade Pública ou documento equivalente que mencione a finalidade e/ou atividade cultural do Grupo, Coletivo ou Comunidade.

8.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=2682>.

9. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sendo automaticamente anulada qualquer inscrição que incorra em vedações previstas em lei ou que estejam em desacordo com qualquer exigência do presente edital.

10. Cada candidato (a) poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

10.1. Caso seja detectada a inscrição da mesma iniciativa por candidatos diferentes, todas serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

VI - DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

Análise Documental e Habilitação

11. A análise documental dos candidatos (as) será realizada pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura, pelo Setor de Documentação e pela Assessoria Jurídica da Funjope.

11.1. Serão inabilitados os projetos nas seguintes condições:

- a) Documentação em desacordo com as exigências legais deste edital;
- b) Proponente que se enquadre em qualquer um dos impedimentos previstos na Lei 14017/2020, no Decreto 10464/2020 e no Decreto Municipal nº 9.588 de 07 de outubro de 2020.

12. A Funjope divulgará a relação dos candidatos habilitados e inabilitados de acordo com o cronograma (anexo I) no Semanário Oficial do Município e no portal da Transparência da Prefeitura de João Pessoa, fazendo constar na publicação o Nome da iniciativa, o nome do (a) candidato (a) e o motivo da inabilitação (quando for o caso).

13. Os candidatos inabilitados poderão apresentar recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data de publicação do resultado, obrigatoriamente por meio de documento devidamente assinado pelo (a) candidato (a) ou representante legal encaminhado para o endereço eletrônico: funjope.lab2021@gmail.com ou protocolado na Funjope.

13.1. Serão nulos de pleno, pela Comissão Deliberativa do FMC e pela Direção da Funjope, os recursos meramente protelatórios, intempestivos e os desacompanhados de qualquer meio de provas, bem como aqueles que tenham por finalidade exclusiva encaminhar documentação prevista no item 8 não entregue no prazo previsto de inscrição.

13.2. A análise dos recursos será registrada em ata da Comissão Deliberativa a ser publicada com o resultado final da etapa de habilitação no Semanário Oficial do Município e no portal da Transparência.

Análise de Mérito e Seleção

14. Os projetos habilitados na etapa anterior serão submetidos à análise de mérito da Comissão Deliberativa que atribuirá notas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende Plenamente
I	Impacto social e contribuição da atuação para a preservação da memória e para a manutenção das atividades dos grupos ou comunidades vinculados às expressões das culturas negras e do combate ao racismo.	0	5	15	20
II	Relevância cultural da iniciativa para manter viva a memória material e imaterial das expressões das culturas de matriz africana e do combate ao racismo.	0	5	15	20
III	Morar e/ou desempenhar atividade em favelas, comunidades tradicionais e bairros periféricos.	0	4	7	10
IV	Contribuição para a melhoria da qualidade de vida das Comunidades através do incentivo ao empreendedorismo a partir de suas práticas culturais.	0	4	7	10
V	Benefício direto a crianças, mulheres, jovens, idosos, deficientes, LGBTQI+, que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo de saberes e fazeres entre diferentes gerações.	0	4	7	10
VI	Iniciativas de mãe ou pai de família mono parental, pessoa com deficiência, pessoa trans, pessoa em privação de liberdade ou em liberdade assistida	0	4	7	10
VII	Ocupação de espaços públicos: ruas, praças entre outros.	0	4	7	10
VIII	Contribuição sociocultural que a atuação proporcionou à(s) comunidade(s) onde foram desenvolvidas as atividades.	0	4	7	10



Fundo Municipal de Cultura - FMC

Total Geral	100
-------------	-----

14.1. Propostas que tenham como proponentes mulheres, pessoas trans, LGBTQI+, PcD, indígenas, Chefes de Famílias mono parentais, pessoas não beneficiadas pela LAB em 2020 no município de João Pessoa e realizadores iniciantes terão sua pontuação média acrescida de 5 pontos.

14.2. Para fins deste edital considera-se iniciante, o artista, produtor ou outro profissional que possua menos de 02 (dois) anos de atuação até o dia 15 de março de 2020.

14.3. Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

14.4. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- a. maior pontuação no critério I do item 14;
- b. maior pontuação no critério II do item 14;
- c. maior pontuação no critério III do item 14.

14.5. Persistindo o empate, o vencedor será preferencialmente o candidato de maior idade e, por fim, decidido mediante sorteio na presença dos 10 (dez) membros da Comissão Deliberativa do FMC podendo ser acompanhado pelos interessados.

15. Havendo quantidade de projetos com pontuação máxima superior a capacidade de atendimento com o valor destinado a este edital, os não contemplados permanecerão em cadastro de reserva para fins de atendimento com saldo de recursos provenientes de outros impedimentos legais de projetos com melhor classificação e saldo de recursos de outros editais, se houver.

16. A Comissão Deliberativa do FMC emitirá **Resolução com a Relação dos Selecionados**, conforme Art. 5º. da Lei 9.560/01 e publicará no Semanário Oficial e no Portal da Transparência da PMJP, não podendo haver reajustes posteriores nos valores destinados aos beneficiados.

16.1. A relação de que trata o item 16 obedecerá à ordem de classificação da maior para a menor nota e deverá conter:

- I - Nome da iniciativa;
- II - Nome do (a) candidato (a);
- III - Nota obtida na avaliação;
- IV - Valor do prêmio;
- V – Indicação de “Classificado” ou “Não Classificado”.

17. Os candidatos não classificados poderão apresentar recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data de publicação do resultado, obrigatoriamente por meio de documento escrito devidamente assinado pelo (a) candidato (a) ou representante legal encaminhado para o endereço eletrônico: funjope.lab2021@gmail.com.



Fundo Municipal de Cultura - FMC

17.1. Serão nulos de pleno, pela Comissão Deliberativa do FMC e pela Direção da Funjope, os recursos meramente protelatórios, intempestivos e os não fundamentados.

17.2. A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

17.3. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

18. Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas serão comunicados e convocados por e-mail para os procedimentos necessários ao recebimento do prêmio, isentando-se a FUNJOPE da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

18.1. A candidatura selecionada que não atender a convocação, na forma do item 18, será automaticamente colocada no final da lista de classificação, devendo a FUNJOPE convocar, sucessivamente, o candidato melhor classificado na etapa de Seleção, depois de aplicados os critérios de desempate constantes no item 14.4, até completar-se o número total de prêmios disponíveis, procedimento que deverá ser igualmente aplicado em qualquer caso de impedimento do premiado pessoa física.

18.2. Poderá ser requerida a substituição do (a) representante indicado (a) expressamente pelo Grupo, Coletivo e Comunidade, em casos de impedimento de qualquer natureza.

18.3. Na hipótese prevista no item 18.2 deverá ser encaminhada a mesma documentação exigida nos termos do item 8 do (a) novo(a) representante, com a nova Declaração de Representatividade, contendo as mesmas assinaturas do documento enviado à época da inscrição. Caso algum membro não possa assinar a carta, deverá ser enviada justificativa, informando a ausência da assinatura.

VII - DO REPASSE DOS RECURSOS

19. O prêmio aos candidatos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

20. Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelo selecionado na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste edital.

21. Os selecionados receberão o valor do prêmio em parcela única exclusivamente através de transferência para conta bancária de sua titularidade, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

21.1. No caso de pessoas jurídicas, o prêmio será pago exclusivamente em conta bancária que tenha a entidade como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos congêneres.

22. Para o pagamento às pessoas físicas, será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.



Fundo Municipal de Cultura - FMC

23. A FUNJOPE não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo (a) representante indicado (a) pelo Grupo/Comunidade acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

24. Para fins de avaliação de resultados das políticas culturais, o candidato encaminhará à FUNJOPE no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data da transferência bancária, relatório descritivo de atividades, podendo também enviar outros materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros. Os relatórios servirão de subsídio para elaboração dos próximos editais.

24.1. Os premiados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração pública e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas pela Funjope e pela Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente concurso.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25. É de responsabilidade da FUNJOPE, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

26. As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

26.1. É obrigatória a inserção das logomarcas do Governo Federal, do Fundo Nacional de Cultura, da Prefeitura Municipal de João Pessoa e do Fundo Municipal de Cultura nas peças promocionais, conforme Manual de Identidade Visual de cada ente, bem como menção de apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, observadas as vedações previstas em lei.

27. O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, observadas as vedações do item 5.5 deste Edital.

28. O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

29. As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro de banco de dados da FUNJOPE para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural negra pessoense.

30. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Semanário Oficial do Município.

31. A FUNJOPE reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que por força de lei ou deste edital exijam publicações na Imprensa Oficial.

32. O (a) candidato (a) deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à FUNJOPE.



Fundo Municipal de Cultura - FMC

33. O (a) candidato (a) será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e informações prestadas, isentando a FUNJOPE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

33.1. Ao se inscrever, o (a) candidato (a) garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

33.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação e/ou desclassificação da inscrição, sob pena de devolução do prêmio recebido.

34. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

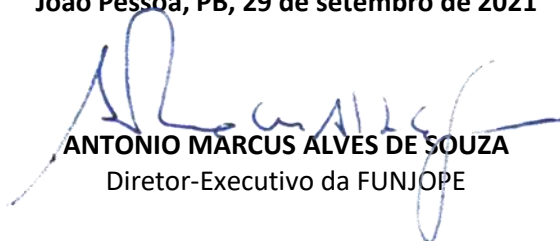
35. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão Deliberativa do FMC durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos recursos.

36. Os casos omissos constatados após a fase de classificação serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Funjope ou por outros por delegação da mesma.

37. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, cabendo à FUNJOPE sua destinação.

38. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Diretoria da Funjope, por meio do endereço eletrônico funjope.lab2021@gmail.com.

João Pessoa, PB, 29 de setembro de 2021


ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor-Executivo da FUNJOPE



Fundo Municipal de Cultura - FMC

EDITAL DE CONCURSO Nº 00005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3102/2021
PREMIO "JOÃO BALULA"

ANEXO - I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Publicação	29 de setembro de 2021
Inscrições	29 de setembro a 12 de novembro de 2021
Análise Documental	16 a 19 de novembro/2021
Publicação da Análise Documental	19 de novembro de 2021
Prazo para Recurso	22 e 23 de novembro de 2021
Análise de Mérito e Seleção	24 de novembro a 01 de dezembro de 2021
Publicação do Resultado	01 de dezembro de 2021
Prazo para Recurso da Análise de Mérito e Seleção	02 e 03 de dezembro 2021
Resultado Final	06 de dezembro de 2021

Fundo Municipal de Cultura - FMC

EDITAL DE CONCURSO Nº 00005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3102/2021
PREMIO "JOÃO BALULA"

ANEXO II

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
(lay out)**

ILMº SR. GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA / DIRETOR EXECUTIVO DA FUNJOPE

O proponente abaixo qualificado vem REQUERER a concessão do benefício nos termos do Inciso III do Artigo 2º da Lei nº 14017/2020 alterada pela Lei 14.150 de 12 de maio de 2021, de acordo com Plano de Trabalho e documentação anexa.

I – PROPONENTE PESSOA JURIDICA	
DADOS DO GRUPO/COLETIVO/COMUNIDADE	
1. CATEGORIA DO PROPONENTE (selecione uma opção)	a) Pessoa Física b) Grupo/Coletivo (com ou sem CNPJ)
2. CNPJ/COD DE IDENTIFICAÇÃO/COD CADASTRO	Campo numérico com formatação para CNPJ
3. NOME DO COLETIVO OU RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE	Campo de Preenchimento automático e manual
4. NATUREZA JURIDICA	Campo de Preenchimento manual
5. DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	Preenchimento manual com formatação de data
6. ATIVIDADE CULTURAL	Campo numérico para preencher com atividade conf CNAE
7. HISTORICO CULTURAL DO PROPONENTE	Campo para texto com, no máximo, 1000 caracteres.
8. ÁREA DE INSCRIÇÃO (selecione uma das opções)	1. Culturas Negras, da Diáspora e Tradicionais de Matriz Africana 2. Artes Visuais 3. Artesanato e Habilidades Manuais 4. Música 5. Dança 6. Livro, Literatura Oral e Escrita, Leitura e Bibliotecas comunitárias 7. Teatro 8. Audiovisual
9. TIPO DE COLETIVO/ENTIDADE (selecione uma das opções)	1. Banda ou Grupo Musical 2. Grupo ou Companhia de Teatro 3. Grupo ou Cia de Dança 4. Circo ou Grupo de Artes Circenses 5. Grupo de Cultura Popular 6. Ateliê 7. Estúdio 8. Editora

Fundo Municipal de Cultura - FMC

	9. Produtora 10. Escola 11. Biblioteca 12. Casa de Cultura ou Centro Cultural 13. Outro. Qual? _____
10. ENDEREÇO COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE	Preencha o endereço completo do coletivo/entidade. Para agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o endereço atual (Rua, numero, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)
11. TELEFONE FIXO E CELULAR DA ENTIDADE PROPONENTE	Preencha os números do telefone do coletivo/entidade para contato e DDD, sem o uso de ponto ou hífen.
12. E-MAIL DA ENTIDADE PROPONENTE	Preencha o endereço eletrônico do coletivo/entidade.
13. SITE, BLOG E REDES DA ENTIDADE PROPONENTE (LINK e PERFIL)	Insira links, preferencialmente do Youtube ou Vimeo, ou de sites de portfólio, para demonstrar a atuação cultural do coletivo/entidade. Se privado, deve disponibilizar a chave de acesso. Inserir também perfis no facebook, instagram e twitter.
14. QUANTIDADE DE MEMBROS DO COLETIVO/ENTIDADE	Campo numérico de preenchimento manual ou automático
15. ATENDIMENTO COM AÇÕES AFIRMATIVAS E INCLUSIVAS (Selecione uma ou mais opções)	1. Mulheres 2. PCD 3. Comunidade LGBTQI+ 4. Pessoas Negras 5. Comunidades Tradicionais
16. AÇÕES DE ACESSIBILIDADE	1. Sim. Quais: _____ 2. Não
17. DADOS DA CONTA BANCARIA	Informar nome do Banco, número e nome da Agencia, tipo e numero da Conta Bancaria
DADOS DO REPRESENTANTE DO COLETIVO/ENTIDADE	
18. NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE PROPONENTE	Campo de Preenchimento automático e manual
19. CPF VINCULADO	Campo numérico com formatação especifica para CPF
20. RG	Preencha apenas com números; não use caracteres especiais (pontos, barras, hífen)
21. ENDEREÇO COMPLETO DO RESPONSÁVEL	Preencha o endereço completo do responsável. Para agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o endereço atual (Rua, numero, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)
22. TELEFONE FIXO E CELULAR DO RESPONSÁVEL	Preencha os números do telefone do responsável para Contato e DDD, sem o uso de ponto ou hífen.
23. E-MAIL DO RESPONSÁVEL	Preencha o endereço eletrônico do responsável
24. DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL	Campo numérico com formatação de data (dd/mm/aaaa)
25. FUNÇÃO NO COLETIVO/ENTIDADE	Preenchimento manual
26. IDENTIDADE DE GENERO	1. Homem Cis 2. Mulher Cis

Fundo Municipal de Cultura - FMC

	3. Homem Trans 4. Mulher Trans 5. Não Binário
27. PESSOA COM DEFICIENCIA?	1. Sim 2. Não
II – PROPONENTE PESSOA FÍSICA	
28. NOME COMPLETO DO PROPONENTE	Campo de Preenchimento automático e manual
29. CPF DO PROPONENTE	Campo numérico com formatação específica para CPF
30. RG	Preencha apenas com números; não use caracteres especiais (pontos, barras, hífen)
31. ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE	Preencha o endereço completo do Proponente (Rua, número, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)
32. TELEFONE FIXO E CELULAR DO PROPONENTE	Preencha os números do telefone do proponente para contato e DDD, sem o uso de ponto ou hífen.
33. E-MAIL DO PROPONENTE	Preencha o endereço eletrônico do proponente
34. DATA DE NASCIMENTO	Campo numérico com formatação de data (dd/mm/aaaa)
35. ETNIA	1. Preto (a) 2. Pardo (a) 3. Indígena 4. Outra Etnia: _____
36. IDENTIDADE DE GENERO	6. Homem Cis 7. Mulher Cis 8. Homem Trans 9. Mulher Trans 10. Não Binário
37. PESSOA COM DEFICIENCIA?	5. Sim 6. Não
38. MÃE OU PAI DE FAMILIA MONO PARENTAL	1. Sim 2. Não
39. CARCERE PRIVADO	1. Sim 2. Não
40. LGBTQIA+	3. Sim 4. Não
41. COMUNIDADE TRADICIONAL?	5. Sim 6. Não
42. DADOS DA CONTA BANCÁRIA	Informar nome do Banco, número e nome da Agência, tipo e número da Conta Bancaria
43. ÁREA DE INSCRIÇÃO (selecione uma das opções)	1. ARTISTAS EM GERAL 1.1. Culturas Negras, da Diáspora e Tradicionais de Matriz Africana 1.2. Artes Visuais 1.3. Música 1.4. Dança 1.5. Livro, Literatura Oral e Escrita, Leitura e Bibliotecas comunitárias 1.6. Teatro 1.7. Audiovisual 1.8. Circo

Fundo Municipal de Cultura - FMC

	2. MESTRE OU MESTRA 3. AGENTE COMUNITÁRIO ARTISTICO-CULTURAL 4. AFRO EMPREENDEDOR 4.1. Artesanato e Habilidades Manuais 4.2. Artes integradas 4.3. Grafite 4.4. Rap 4.5. Dança 4.6. Poesia
III – PROPOSTA/PROJETO/INICIATIVA	
44. TÍTULO DA INICIATIVA	Campo de Preenchimento manual
45. PERÍODO DE REALIZAÇÃO	Campo com formatação de data: DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA.
46. LOCAIS DE REALIZAÇÃO	Campo de preenchimento manual
47. MEMORIAL DESCRITIVO (Descrição da Iniciativa)	Campo de texto para preenchimento manual. O texto deve responder as seguintes perguntas: Qual a principal expressão cultural desenvolvida? Em qual período do ano e onde a atividade acontece? Os espaços (sede, barracão, praça, rua, etc.) e os outros recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades do(a) candidato(a) (pessoa física ou grupo/coletivo/comunidade)? Quais são os principais problemas enfrentados para manter a atividade (vulnerabilidade social, violência doméstica, racismo, saúde, emprego, renda, moradia, desinteresse das pessoas ou outros)? Como esses problemas são enfrentados? Como é feita a atividade artística/cultural, sua transmissão, continuidade, divulgação às novas gerações da comunidade e entorno, bem como formação de público? Quais têm sido as dificuldades? De que forma esta iniciativa fortalece e valoriza a cultura negra? Conte com detalhes o trabalho desenvolvido para valorizar e fortalecer suas práticas culturais. Quanto mais informações dadas, mais fácil será o entendimento. Quando esta iniciativa começou? Conte quando o trabalho foi iniciado e o que já foi realizado. A sua iniciativa cultural é em uma comunidade? Quem e quantas são as pessoas que participam? Fale sobre isso.
48. PLANO DE TRABALHO (Caso seja premiado como pretende utilizar os recursos da premiação?)	Campo de texto para preenchimento manual. Indicar como pretende aplicar os recursos do prêmio.
49. TEMAS CONTEMPLADOS PELA INICIATIVA (Escolha uma ou mais opções)	1. Rituais e festas tradicionais; 2. Músicas, cantos e danças; 3. Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais; 4. Educação e processos próprios de transmissão de conhecimentos; 5. Medicina popular; 6. Culinária; 7. Literatura; 8. Oralidade; 9. Arquitetura; 10. Manejo, plantio e coleta de recursos naturais; 11. Jogos e brincadeiras;

Fundo Municipal de Cultura - FMC

	12. Arte, produção material, confecção de instrumentos e artesanato; 13. Desenhos, grafismos, xilogravuras e outras formas de expressão simbólica; 14. Documentação; 15. Textos escritos; 16. Teatro e histórias encenadas; 17. Circo; 18. Audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos e de comunicação; 19. Movimento Hip Hop; 20. Capoeira; 21. Prática tradicional de Matriz Africana.
50. TERMO DE DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO	Para fins de recebimento do Prêmio previsto neste edital com base no Inciso III do Artigo 2º da Lei 14017/2020, DECLARO, neste ato, que: 1. A Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e realiza regularmente atividades culturais no município de João Pessoa. 2. A Entidade/Coletivo NÃO foi criada (o) ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020. 3. A Entidade/Coletivo NÃO está vinculado (a) às fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020. 4. A Entidade/Coletivo NÃO é gerido (a) pelos serviços sociais do Sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar), conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020. 5. A Entidade/Coletivo, assim como seu gestor, não incorrem em nenhum dos demais impedimentos constantes do item 5.5 do Edital nº 0005/2021. 6. Sou responsável pela gestão da Entidade/Coletivo e solicitei este incentivo para aplicação em objeto diverso da destinação de recursos recebidos com base no inciso II da Lei 14017/2020 e no §2º do Art. 10 do Decreto 9588 de 07 de outubro de 2020. 7. Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.
51. ASSINATURA DO PROPONENTE	



Fundo Municipal de Cultura - FMC

EDITAL DE CONCURSO Nº 00005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3102/2021
PREMIO "JOÃO BALULA"

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE DA REPRESENTAÇÃO

Nós, abaixo assinados, residentes e domiciliados (as) no município de João Pessoa, PB, **DECLARAMOS**, para fins de prova junto à Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, que o (a) Sr.(ª), portador(a) da **RG** nº _____, **Órgão Expedidor** _____ e **CPF:** _____, é o(a) legítimo (a) representante do Grupo/Coletivo/Entidade/Comunidade:

ficando encarregado(a) pelo recebimento dos recursos referentes ao benefício previsto no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 14017/2020 Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 alterada pela Lei 14.150 de 12 de maio de 2021, objeto do **EDITAL DE CONCURSO nº 0005/2021 (PREMIO JOÃO BALULA) do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC.**

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	



Fundo Municipal de Cultura - FMC

6.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

7.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

8.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

9.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

10.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

11.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

12.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

13.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

13.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	



Fundo Municipal de Cultura - FMC

EDITAL DE CONCURSO Nº 00005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3102/2021
PREMIO "JOÃO BALULA"

ANEXO IV

AUTO DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, me declaro _____ (informe se preto ou pardo), autorizo o uso da minha imagem e de minhas obras para fins de divulgação e publicidade do trabalho artístico-cultural _____, bem assim a cessão de todo e qualquer direito autoral patrimonial resultante de eventuais produtos decorrentes da contratação, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/1993.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. Estou ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração resultarão na desclassificação do processo seletivo, além das penas previstas em lei, o que pode acontecer a qualquer tempo.

Assinatura
RG



Fundo Municipal de Cultura - FMC

EDITAL DE CONCURSO Nº 00006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3103/2021
PREMIO CULTURAS POPULARES - "MESTRE MANOEL BAIXINHO"

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope, a Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista o disposto: na Lei n.º 9.560, de 03 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.469, de 07 de dezembro de 2001; na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 alterada pela Lei 14.150 de 12 de maio de 2021; no Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020 alterado pelo Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, no Decreto Municipal nº 9.588 de 07 de outubro de 2020 alterado pelo Decreto Municipal nº 9.800 de 08 de setembro de 2021 e na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, comunica que estará aberto, no período de **29 de setembro a 12 de novembro de 2021**, o prazo para inscrição de iniciativas culturais com a finalidade de obtenção de incentivos por causa da Pandemia da Covid-19, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade, acesso à inscrição e considerando ainda o respeito à diversidade, à equidade e à justiça social.

I - APRESENTAÇÃO

Este Edital homenageia “Mestre Manoel Baixinho”, brincante e criador da Ciranda do Sol como guardião das tradições culturais em João Pessoa e na Paraíba, falecido em março de 2020. Respeita os princípios do Plano Setorial para as Culturas Populares e da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007, bem como o Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, além do Programa Nacional de Proteção e Promoção dos Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares, popularmente conhecida como “Ação Griô Nacional” e se destina a reconhecer e premiar mestres, mestras, aprendizes e contra-mestres, agentes culturais e arte educadores, grupos e coletivos, artesãos, artesãs e demais fazedores(as), bem como iniciativas representativas das culturas populares, da cidade de João Pessoa, através de Pessoas Físicas, Grupos/Comunidades sem constituição jurídica e Instituições privadas sem fins lucrativos e com natureza ou finalidade cultural praticantes das diversas expressões culturais brasileiras, observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, da Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016, da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010 (Plano Nacional de Cultura), da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, do Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, da Portaria/MinC nº 29, de 21 de maio de 2009, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Convenção 169 promulgada pelo decreto nº 5.051 de 19 de abril de 2004, no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas neste instrumento convocatório.

II - DO OBJETO

1. Este Edital tem por objeto premiar iniciativas realizadas ou em andamento de mestres, mestras, aprendizes e contramestres, agentes culturais e arte educadores, artesãos, artesãs e demais fazedores (as) e iniciativas representativas das culturas populares no município de João Pessoa, desenvolvidas por grupos, coletivos e outras entidades, com ou sem constituição jurídica, sem fins lucrativos, com natureza ou finalidade cultural, que envolve praticantes das diversas expressões e fazeres culturais populares brasileiras, tendo em vista o



Fundo Municipal de Cultura - FMC

auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14017/2020, em prol da diversidade cultural no município de João Pessoa.

1.1. Para efeitos deste Edital, entende-se por “iniciativas” as ações e trabalhos, individuais ou coletivos, que contribuem para o fortalecimento e continuidade das expressões culturais populares e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades culturais em João Pessoa.

1.2. Para fins deste Edital serão consideradas iniciativas em andamento aquelas iniciadas até 15 de março de 2020.

1.3. Serão premiadas iniciativas culturais que atendam um ou mais dos objetivos abaixo:

- I. Fortalecer as expressões artísticas e culturais da Cultura Popular em João Pessoa;
- II. Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por mestres(as) grupos, coletivos e ou comunidades com ou sem fins lucrativos e às estratégias de preservação e afirmação de suas identidades culturais.
- III. Incentivar a participação plena e efetiva de mestres (as), grupos, coletivos, comunidades com ou sem fins lucrativos na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que valorizem e fortaleçam a Cultura Popular cultivada e difundida no município de João Pessoa.
- IV. Estimular o intercâmbio entre artistas/mestres (as), grupos, coletivos, comunidades, praticantes de expressões da Cultura Popular no município de João Pessoa.
- V. Fomentar e auxiliar emergencialmente os agentes da cadeia produtiva e econômica da Cultura Popular da Cidade de João Pessoa em situação de vulnerabilidade, os quais se encontram impossibilitados de executar suas atividades profissionais por conta das medidas de contenção ao novo Coronavírus no Município.
- VI. Identificar e salvaguardar saberes, celebrações e formas de expressão portadoras de referência à identidade, à história e à memória de grupos da Cultura Popular formadores da sociedade pessoense.
- VII. Valorizar e divulgar a atuação dos mestres, mestras e grupos na transmissão e perpetuação da cultura popular ao longo do tempo;
- VIII. Contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e perpetuação dos bens culturais imateriais da cidade;
- IX. Estimular a participação dos mestres e mestras selecionados na política de formação e difusão cultural promovida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP/Funjope.

2. Para este edital será disponibilizado o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

3. O prazo de vigência do presente Edital é de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento.

III – DA NATUREZA E DOS VALORES DOS PRÊMIOS

4. Serão selecionadas até 44 (quarenta e quatro) iniciativas culturais para premiação no valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.1. Os valores dos prêmios descritos no caput correspondem ao valor bruto, sujeito a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte de acordo com tabela vigente na época do pagamento, nos termos do Manual do IRRF.

4.2. Será garantida a reserva de 50% dos prêmios em todas as categorias e iniciativas direcionadas às mulheres, pessoas LGBTQIA+, PcD, observada a demanda, excluindo-se do cálculo as pessoas que se identifiquem como gênero não binário.

4.4. Em caso de existência de saldo de recursos, este poderá ser remanejado para outro objeto de Editais com base no Inciso III do Art. 2º da Lei 14017/2020.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5. Poderão concorrer no presente edital pessoas físicas, inclusive MEI, e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, de natureza cultural, com residência ou sede no município de João Pessoa e que possua inscrição em qualquer um dos cadastros previstos no § 1º do Art. 7º da Lei 14017/2021 e que se enquadrem nas descrições a seguir:

a) Mestres e Mestras da Cultura Popular: Artistas, griôs e artesãos que atuam em comunidades tradicionais ou com saberes e fazeres tradicionais como: côco de roda, ciranda, lapinha, cavalo-marinho, reisado, boi-de-reis, babau, pastoril, tribos de índio de carnaval, quadrilha, maracatu, escolas de samba, capoeira, ala ursa, mazurca, nau catarineta, artesanato e artes manuais, entre outras.

b) Aprendiz e/ou Contramestre: todo (a) cidadão (ã) que exerce um papel de aprendiz vinculado formalmente aos Griôs e Mestres de tradição oral que lhe iniciam nos saberes e fazeres tradicionais, que possui uma linguagem artística e uma pedagogia, cuja missão é mediar suas aprendizagens com o universo da educação formal e informal, vinculado aos saberes e fazeres de seus mestres(as); agentes culturais e/ou arte-educadores que, de forma individual ou vinculado a um grupo/coletivo/rede, desenvolve, entre outras ações, processos de criação e produção cultural nas diversas linguagens e formas de expressão das culturas populares, práticas culturais relacionadas ao pensamento, formação, qualificação, criação e circulação, na área que compreende as culturas populares.

c) Grupos, coletivos, comunidades territoriais e/ou culturais, redes, feiras, encontros, festas, festivais e outros eventos que salvaguardam, valorizam e difundem as culturas populares ou que possuam inserção no campo do Artesanato e Habilidades Manuais e demais agrupamentos sociais que desenvolvam atividades culturais devidamente comprovadas.

c.1) Serão premiadas as iniciativas de grupos, coletivos e mestres(as) e redes que comprovem a realização de pelo menos 1 (um) evento nos últimos 2 (dois) anos).

d) Propostas de Oficinas de Cultura Popular e Artesanato.

d.1. As propostas de oficinas poderão ser no modo de educação não formal de duração mínima de 8 horas divididas em, no mínimo, quatro encontros de duas horas cada, destinadas a proporcionar tanto atividades práticas como teóricas que exercitem a experimentação e/ou a reflexão acerca dos conteúdos pertinentes com as formas culturais, com previsão da

Fundo Municipal de Cultura - FMC

apresentação de um resultado prático entregue em espaço já indicado na proposta apresentada respeitando as exigências sanitárias de combate ao Covid19.

d.2. As oficinas devem ter o número mínimo de oito participantes, e o máximo definido pelo responsável de acordo com a natureza da atividade a ser desenvolvida.

d.3. As propostas das oficinas devem conter: Título, Período, carga horária, público-alvo, memorial com tema, objetivos, programação e metodologia aplicada e material utilizado.

5.1. As entidades com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, deverão comprovar no CNPJ pelo menos um CNAE de natureza cultural compatível com a sua atividade.

5.2. Grupos, coletivos e comunidades tradicionais e/ou de expressões da Cultura Popular que não possuam personalidade jurídica formal poderão concorrer ao prêmio, mediante comprovação documental nos termos do item 8.1, cujo valor será pago ao representante expressamente indicado pelos demais componentes do Grupo.

5.3. Fica vedada a participação neste Edital de:

I - entidades criadas pela administração pública em qualquer esfera ou vinculadas a ela;

II – entidades vinculadas a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas ou com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

III - entidades geridas pelos serviços sociais do Sistema S;

IV – entidades com fins lucrativos, inclusive MEI;

VI – pessoas jurídicas que não comprovem natureza ou finalidade compatível com a valorização e preservação da Cultura Popular;

VIII - iniciativas contempladas pelo Inciso II do Art. 2º da Lei nº 14017/2020, cujo objeto e itens de despesas sejam idênticos.

IX – iniciativas que já tenham sido premiadas (as) com recursos provenientes do Inciso III do artigo 2º da Lei 14017/2020, no município de João Pessoa, excluídos desta vedação os Mestres e Mestras.

IX.1. A verificação deste item poderá ser feita em qualquer etapa do Edital.

X – pessoas que sejam ou possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- a) Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- b) Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- c) Servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, lotado na FUNJOPE - Fundação Cultural de João Pessoa ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- d) Membros da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, observado ainda o disposto no Decreto Municipal nº 9800/2021.

V - DAS INSCRIÇÕES

6. Estarão abertas no período de **29 de setembro a 12 de novembro de 2021** exclusivamente pela internet no endereço eletrônico: <https://forms.gle/yHcXTEZ5g1FwfHaQ7>.
7. A inscrição do (a) candidato será processada mediante o atendimento de todas as condições previstas neste edital, no preenchimento dos formulários e envio da documentação solicitada como anexo, em arquivo digital no formato PDF.
8. Para inscrição de todos os proponentes é obrigatório o preenchimento e envio da documentação a seguir:
- a) Currículo do (a) candidato (a) ou Relatório de Atividades dos últimos dois anos, com documentação comprobatória que permita à Comissão Deliberativa do FMC conhecer a atuação do (a) candidato (a): cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais).
 - a.1) É facultado o envio da descrição da iniciativa cultural e do currículo por depoimento oral gravado em vídeo
 - b) Cópias do RG, CPF e comprovante de residência atualizado no município de João Pessoa (para inscrições de pessoa física).
 - c) Cópia dos atos constitutivos (estatutos, contrato social, requerimento de empresário) e respectivas alterações, ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e respectivos registros, conforme o caso (autenticados em cartório), comprovando um mínimo de um ano de constituição e atuação na cidade de João Pessoa, para proponente pessoa jurídica.
 - d) Cópias do RG, CPF e comprovante de residência do (s) representante (s) legal (is) da pessoa jurídica.
 - e) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dentro da validade.

8.1. Para Grupos, Coletivos e Comunidades sem Personalidade Jurídica

- a) Cópias do RG, do CPF e comprovante de residência do Responsável pela Gestão do Grupo, Coletivo ou Comunidade.
- b) Declaração de Legitimidade da Representação (Anexo III) contendo no mínimo 50% das assinaturas do total dos integrantes, acompanhada de cópia do RG.
- c) No mínimo, dois dos documentos a seguir:
 - Certificado de Ponto de Cultura ou de Comunidade Tradicional;
 - Matérias de imprensa, vídeos, fotografias ou redes sociais;
 - Pelo menos 02 (duas) cartas de indicação emitidas por instituições públicas e/ou privadas relacionadas com arte, cultura, educação ou desenvolvimento comunitário, atestando a existência e a atuação do Grupo, Coletivo ou Comunidade.
 - Declaração de Mestres e/ou Mestras e da Comunidade Artística do Proponente.
 - Decreto de Reconhecimento de Utilidade Pública ou documento equivalente que mencione a finalidade e/ou atividade cultural Grupo, Coletivo ou Comunidade.

8.1.O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=2682>.



Fundo Municipal de Cultura - FMC

9. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sendo automaticamente anulada qualquer inscrição que incorra em vedações previstas em lei ou que estejam em desacordo com qualquer exigência do presente edital.

10. Cada candidato (a) poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

10.1. Caso seja detectada a inscrição da mesma iniciativa por candidatos diferentes, todas serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

VI - DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

Análise Documental e Habilitação

11. A análise documental dos candidatos (as) será realizada pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura, pelo Setor de Documentação e pela Assessoria Jurídica da Funjope.

11.1. Serão inabilitados os projetos nas seguintes condições:

- a)** Documentação em desacordo com as exigências legais deste edital;
- b)** Proponentes que se enquadrem em qualquer um dos impedimentos previstos na Lei 14017/2020, no Decreto 10464/2020 e no Decreto Municipal 9.588 de 07 de outubro de 2020.

12. A Funjope divulgará a relação dos candidatos habilitados e inabilitados de acordo com o cronograma (anexo I) no Semanário Oficial do Município e no portal da Transparência da Prefeitura de João Pessoa, fazendo constar na publicação o Nome da iniciativa, o nome do (a) candidato (a) e o motivo da inabilitação (quando for o caso).

13. Os candidatos inabilitados poderão apresentar recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data de publicação do resultado, obrigatoriamente por meio de documento devidamente assinado pelo (a) candidato (a) ou representante legal encaminhado para o endereço eletrônico: funjope.lab2021@gmail.com ou protocolado na Funjope.

13.1. Serão nulos de pleno, pela Comissão Deliberativa do FMC e pela Direção da Funjope, os recursos meramente protelatórios, intempestivos e os desacompanhados de qualquer meio de provas, bem como aqueles que tenham por finalidade exclusiva encaminhar documentação prevista no item 8 não entregue no prazo previsto de inscrição.

13.2. A análise dos recursos será registrada em ata da Comissão Deliberativa a ser publicada com o resultado final da etapa de habilitação no Semanário Oficial do Município e no portal da Transparência.

Análise de Mérito e Seleção

14. Os projetos habilitados na etapa anterior serão submetidos à análise de mérito da Comissão Deliberativa que atribuirá notas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Fundo Municipal de Cultura - FMC

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende Plenamente
I	Clareza, objetivos, viabilidade para realização da proposta, pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo, experiência do/a agente cultural ou artista, interesse do público e das áreas a serem atendidas pela proposta.	0	5	15	20
II	Criatividade, inovação e/ou singularidade	0	5	15	20
III	Morar e/ou desempenhar atividade em favelas, comunidades tradicionais e bairros periféricos.	0	4	7	10
IV	Contribuição para a melhoria da qualidade de vida das Comunidades através do incentivo ao empreendedorismo a partir de suas práticas culturais.	0	4	7	10
V	Benefício direto a crianças, mulheres, jovens, idosos, deficientes, LGBTQI+, que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo de saberes e fazeres entre diferentes gerações.	0	4	7	10
VI	Iniciativas de mãe ou pai de família mono parental, pessoa com deficiência, pessoa trans, pessoa em privação de liberdade ou em liberdade assistida	0	4	7	10
VII	Ocupação de espaços públicos: ruas, praças entre outros.	0	4	7	10
VIII	Contribuição sociocultural que a atuação proporcionou à(s) comunidade(s) onde foram desenvolvidas as atividades.	0	4	7	10
Total Geral					100

14.1. Propostas que tenham como proponentes mulheres, pessoas trans, LGBTQI+, Pcd, indígenas, Chefes de Famílias mono parentais, pessoas não beneficiadas pela LAB em 2020 no município de João Pessoa e realizadores iniciantes terão sua pontuação média acrescida de 5 pontos.

Fundo Municipal de Cultura - FMC

14.2. Para fins deste edital considera-se iniciante, o artista, produtor ou outro profissional que possua menos de 02 (dois) anos de atuação até o dia 15 de março de 2020.

14.3.- Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

14.4. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- 14.4.1. Maior pontuação no critério I do item 14;
- 14.4.2. Maior pontuação no critério II do item 14;
- 14.4.3. Maior pontuação no critério III do item 14.

14.5. Persistindo o empate, o vencedor será preferencialmente o candidato de maior idade e, por fim, decidido mediante sorteio na presença dos 10 (dez) membros da Comissão Deliberativa do FMC podendo ser acompanhado pelos interessados.

15. Havendo quantidade de projetos com pontuação máxima superior a capacidade de atendimento com o valor destinado a este edital, os não contemplados permanecerão em cadastro de reserva para fins de atendimento com saldo de recursos provenientes de outros impedimentos legais de projetos com melhor classificação e saldo de recursos de outros editais, se houver.

16. A Comissão Deliberativa do FMC emitirá **Resolução com a Relação dos Selecionados**, conforme Art. 5º. da Lei 9.560/01 e publicará no Semanário Oficial e no Portal da Transparência da PMJP, não podendo haver reajustes posteriores nos valores destinados aos beneficiados.

16.1. A relação de que trata o caput obedecerá a ordem de classificação da maior para a menor nota e deverá conter:

- I - Nome da iniciativa;
- II - Nome do (a) candidato (a);
- III - Nota obtida na avaliação;
- IV - Valor do prêmio;
- V – Indicação de “Classificado” ou “Não Classificado”.

17. Os candidatos não classificados poderão apresentar recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data de publicação do resultado, obrigatoriamente por meio de documento escrito devidamente assinado pelo (a) candidato (a) ou representante legal encaminhado para o endereço eletrônico: funjope.lab2021@gmail.com.

17.1. Serão nulos de pleno, pela Comissão Deliberativa do FMC e pela Direção da Funjope, os recursos meramente protelatórios, intempestivos e os não fundamentados.

17.2. A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

17.3. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.



Fundo Municipal de Cultura - FMC

18. Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas serão comunicados e convocados por e-mail para os procedimentos necessários ao recebimento do prêmio, isentando-se a FUNJOPE da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

18.1. A candidatura selecionada que não atender a convocação, na forma do item 18, será automaticamente colocada no final da lista de classificação, devendo a FUNJOPE convocar, sucessivamente, o candidato melhor classificado na etapa de Seleção, após aplicados os critérios de desempate constantes no item 14.4, até completar-se o número total de prêmios disponíveis, procedimento que deverá ser igualmente aplicado em qualquer caso de impedimento do premiado pessoa física.

18.2. Poderá ser requerida a substituição do (a) representante indicado (a) expressamente pelo Grupo, Coletivo e Comunidade, em casos de impedimento de qualquer natureza.

18.3. Na hipótese prevista no item 18.2, deverá ser encaminhada a mesma documentação exigida nos termos do item 8 do (a) novo (a) representante, com a nova Declaração de Representatividade, contendo as mesmas assinaturas do documento enviado à época da inscrição. Caso algum membro não possa assinar a carta, deverá ser enviada justificativa, informando a ausência da assinatura.

VII - DO REPASSE DOS RECURSOS

19. O prêmio aos candidatos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

20. Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelo selecionado na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste edital.

21. Os selecionados receberão o valor do prêmio em parcela única exclusivamente através de transferência para conta bancária de sua titularidade, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

21.1. No caso de pessoas jurídicas, o prêmio será pago exclusivamente em conta bancária que tenha a entidade como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos congêneres.

22. Para o pagamento às pessoas físicas, será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

23. A FUNJOPE não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo (a) representante indicado (a) pelo Grupo/Comunidade acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

24. Para fins de avaliação de resultados das políticas culturais, o candidato encaminhará à FUNJOPE no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data da transferência bancária, relatório descritivo de atividades, podendo também enviar outros materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros. Os relatórios servirão de subsídio para elaboração dos próximos editais.

24.1. Os premiados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração pública e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas pela Funjope e pela Comissão Deliberativa do Fundo



Fundo Municipal de Cultura - FMC

Municipal de Cultura, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente concurso.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25. É de responsabilidade da FUNJOPE, com o apoio do Grupo de Trabalho da Lei Aldir Blanc, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

26. As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

26.1. É obrigatória a inserção das logomarcas do Governo Federal, do Fundo Nacional de Cultura, da Prefeitura Municipal de João Pessoa e do Fundo Municipal de Cultura nas peças promocionais, conforme Manual de Identidade Visual de cada ente, bem como menção de apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, observadas as vedações previstas em lei.

27. O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, observadas as vedações do item 5.3 deste Edital.

28. O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

29. As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro de banco de dados da FUNJOPE para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção da Cultura Popular pessoense.

30. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Semanário Oficial do Município.

31. A FUNJOPE reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que por força de lei ou deste edital exijam publicações na Imprensa Oficial.

32. O (a) candidato (a) deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à FUNJOPE.

33. O (a) candidato (a) será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e informações prestadas, isentando a FUNJOPE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

33.1. Ao se inscrever, o (a) candidato (a) garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

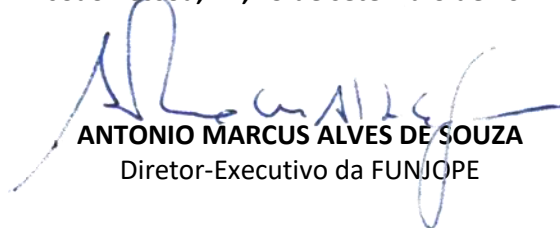
33.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação e/ou desclassificação da inscrição, sob pena de devolução do prêmio recebido.



Fundo Municipal de Cultura - FMC

- 34.** Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 35.** Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão Deliberativa do FMC durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos recursos.
- 36.** Os casos omissos constatados após a fase de classificação serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Funjope ou por outros por delegação da mesma.
- 37.** O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, cabendo à FUNJOPE sua destinação.
- 38.** Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Diretoria da Funjope, por meio do endereço eletrônico funjope.lab2021@gmail.com.

João Pessoa, PB, 29 de setembro de 2021



ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor-Executivo da FUNJOPE

Fundo Municipal de Cultura - FMC

EDITAL DE CONCURSO Nº 00006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3103/2021
PRÊMIO CULTURAS POPULARES - “MESTRE MANOEL BAIXINHO”

ANEXO - I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Publicação	29 de setembro de 2021
Inscrições	29 de setembro a 12 de novembro de 2021
Análise Documental	16 a 19 de novembro/2021
Publicação da Análise Documental	19 de novembro de 2021
Prazo para Recurso	22 e 23 de novembro de 2021
Análise de Mérito e Seleção	24 de novembro a 01 de dezembro de 2021
Publicação do Resultado	01 de dezembro de 2021
Prazo para Recurso da Análise de Mérito e Seleção	02 e 03 de dezembro 2021
Resultado Final	06 de dezembro de 2021

Fundo Municipal de Cultura - FMC

EDITAL DE CONCURSO Nº 00006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3103/2021
PREMIO CULTURAS POPULARES - "MESTRE MANOEL BAIXINHO"

ANEXO - II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
(Formulário a ser impresso a partir do preenchimento on line)

ILMº SR. GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA / DIRETOR EXECUTIVO DA FUNJOPE

O proponente abaixo qualificado vem REQUERER a concessão do benefício nos termos do Inciso III do Artigo 2º da Lei nº 14017/2020 de acordo com Plano de Trabalho e documentação anexa.

1. CATEGORIA DO PROPONENTE (selecione uma opção)	a) Pessoa Física b) Grupo/Coletivo (com ou sem CNPJ)
I – PROPONENTE PESSOA JURIDICA	
DADOS DO COLETIVO/ENTIDADE	
2. CNPJ/COD DE IDENTIFICAÇÃO/COD CADASTRO	Campo numérico com formatação para CNPJ
3. NOME DO COLETIVO OU RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE	Campo de Preenchimento automático e manual
4. NATUREZA JURIDICA	Campo de Preenchimento manual
5. DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	Preenchimento manual com formatação de data
6. ATIVIDADE CULTURAL	Campo numérico para preencher com atividade conf CNAE
7. HISTORICO CULTURAL DO PROPONENTE	Campo para texto com, no máximo, 1000 caracteres.
8. ÁREA DE INSCRIÇÃO (selecione uma das opções)	1. Culturas Populares e Artesanato 2. Exposição 3. Feira 4. Eventos
9. TIPO DE COLETIVO/ENTIDADE (selecione uma das opções)	1. Grupo 2. Coletivo 3. Entidade 4. Comunidade Territorial 5. Escola 6. Biblioteca 7. Casa de Cultura ou Centro Cultural 8. Outro. Qual? _____
10. ENDEREÇO COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE	Preencha o endereço completo do coletivo/entidade. Para agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o endereço atual (Rua, numero, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)
11. TELEFONE FIXO E CELULAR DA ENTIDADE PROPONENTE	Preencha os números do telefone do coletivo/entidade para contato e DDD, sem o uso de ponto ou hífen.

Fundo Municipal de Cultura - FMC

12. E-MAIL DA ENTIDADE PROPONENTE	Preencha o endereço eletrônico do coletivo/entidade.
13. SITE, BLOG E REDES DA ENTIDADE PROPONENTE (LINK e PERFIL)	Insira links, preferencialmente do Youtube ou Vimeo, ou de sites de portfólio, para demonstrar a atuação cultural do Coletivo/entidade. Se privado, deve disponibilizar a chave de acesso. Inserir também perfis no facebook, instagram e twitter.
14. QUANTIDADE DE MEMBROS DO COLETIVO/ENTIDADE	Campo numérico de preenchimento manual ou automático
15. ATENDIMENTO COM AÇÕES AFIRMATIVAS E INCLUSIVAS (Selecione uma ou mais opções)	- Mulheres - PCD - Comunidade LGBTQI+ - Pessoas Negras - Comunidades Tradicionais
16. AÇÕES DE ACESSIBILIDADE	- Sim. Quais: _____ - Não
17. DADOS DA CONTA BANCARIA	Informar nome do Banco, número e nome da Agencia, tipo e numero da Conta Bancaria
DADOS DO REPRESENTANTE DO COLETIVO/ENTIDADE	
18. CPF VINCULADO	Campo numérico com formatação especifica para CPF
19. NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE PROPONENTE	Campo de Preenchimento automático e manual
20. RG	Preencha apenas com números; não use caracteres especiais (pontos, barras, hífen)
21. ENDEREÇO COMPLETO DO RESPONSÁVEL	Preencha o endereço completo do responsável. Agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o endereço atual (Rua, numero, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)
22. TELEFONE FIXO E CELULAR DO RESPONSÁVEL	Preencha os números do telefone do responsável para Contato e DDD, sem o uso de ponto ou hífen.
23. E-MAIL DO RESPONSÁVEL	Preencha o endereço eletrônico do responsável
24. DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL	Campo numérico com formatação de data (dd/mm/aaaa)
25. FUNÇÃO NO COLETIVO/ENTIDADE	Preenchimento manual
26. IDENTIDADE DE GENERO	- Homem Cis - Mulher Cis - Homem Trans - Mulher Trans - Não Binário
27. PESSOA COM DEFICIENCIA?	- Sim - Não
II – PROPONENTE PESSOA FÍSICA	

Fundo Municipal de Cultura - FMC

28. NOME COMPLETO DO PROPONENTE	Campo de Preenchimento automático e manual
29. CPF DO PROPONENTE	Campo numérico com formatação específica para CPF
30. RG	Preencha apenas com números; não use caracteres especiais (pontos, barras, hífen)
31. ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE	Preencha o endereço completo do Proponente (Rua, número, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)
32. TELEFONE FIXO E CELULAR DO PROPONENTE	Preencha os números do telefone do proponente para contato e DDD, sem o uso de ponto ou hífen.
33. E-MAIL DO PROPONENTE	Preencha o endereço eletrônico do proponente
34. DATA DE NASCIMENTO	Campo numérico com formatação de data (dd/mm/aaaa)
35. ETNIA	1. Preto (a) 2. Pardo (a) 3. Indígena 4. Outra Etnia: _____
36. IDENTIDADE DE GÊNERO	6. Homem Cis 7. Mulher Cis 8. Homem Trans 9. Mulher Trans 10. Não Binário
37. PESSOA COM DEFICIÊNCIA?	5. Sim 6. Não
38. MÃE OU PAI DE FAMÍLIA MONO PARENTAL	1. Sim 2. Não
39. LGBTQIA+	1. Sim 2. Não
40. COMUNIDADE TRADICIONAL?	1. Sim. Qual?: _____ 2. Não
41. DADOS DA CONTA BANCÁRIA	Informar nome do Banco, número e nome da Agência, tipo e número da Conta Bancária
IV – DADOS DO PRÊMIO/INICIATIVA	
42. PREMIAÇÃO PRETENDIDA	1. Mestre ou Mestra 1.1. Artista 1.2. Griô 1.3. Artesão/Artesã 2. Aprendiz 3. Contramestre (a) 4. Agente Cultural 5. Arte Educador (a) 6. Oficineiro 7. Grupo/Coletivo/Entidade
43. TÍTULO DA INICIATIVA	Campo de Preenchimento manual
44. PERÍODO DE REALIZAÇÃO	Campo com formatação de data: DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA.
45. LOCAIS DE REALIZAÇÃO	Campo de preenchimento manual
46. MEMORIAL DESCRITIVO	Campo de texto para preenchimento manual.

Fundo Municipal de Cultura - FMC

(Descrição da Iniciativa)	O texto deve responder as seguintes perguntas: Qual a principal expressão cultural desenvolvida? Em qual período do ano e onde a atividade acontece? Os espaços (sede, barracão, praça, rua, etc.) e os outros recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades do(a) candidato(a) (pessoa física ou grupo/coletivo/comunidade)? Quais são os principais problemas enfrentados para manter a atividade (vulnerabilidade social, violência doméstica, racismo, saúde, emprego, renda, moradia, desinteresse das pessoas ou outros)? Como esses problemas são enfrentados? Como é feita a atividade artística/cultural, sua transmissão, continuidade, divulgação às novas gerações da comunidade e entorno, bem como formação de público? Quais têm sido as dificuldades? De que forma esta iniciativa fortalece e valoriza a cultura popular? Conte com detalhes o trabalho desenvolvido para valorizar e fortalecer suas práticas culturais. Quanto mais informações dadas, mais fácil será o entendimento. Quando esta iniciativa começou? Conte quando o trabalho foi iniciado e o que já foi realizado. A sua iniciativa cultural é em uma comunidade? Quem e quantas são as pessoas que participam? Fale sobre isso.
47. PLANO DE TRABALHO (Caso seja premiado como pretende utilizar os recursos da premiação?)	Campo de texto para preenchimento manual. Indicar como pretende aplicar os recursos do prêmio.
48. TEMAS CONTEMPLADOS PELA INICIATIVA (Escolha uma ou mais opções)	1. Rituais e festas tradicionais; 2. Músicas, cantos e danças; 3. Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais; 4. Educação e processos próprios de transmissão de conhecimentos; 5. Medicina popular; 6. Culinária; 7. Literatura; 8. Oralidade; 9. Arquitetura; 10. Manejo, plantio e coleta de recursos naturais; 11. Jogos e brincadeiras; 12. Arte, produção material, confecção de instrumentos e artesanato; 13. Desenhos, grafismos, xilogravuras e outras formas de expressão simbólica; 14. Documentação; 15. Textos escritos; 16. Teatro e histórias encenadas; 17. Circo; 18. Audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos e de comunicação; 19. Movimento Hip Hop; 20. Capoeira; 21. Prática tradicional de Matriz Africana.
49. TERMO DE DECLARAÇÕES DE	Para fins de recebimento do incentivo previsto pelo Inciso III do Artigo

Fundo Municipal de Cultura - FMC

RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO	2º da Lei 14017/2020, DECLARO, neste ato, que: 1. A Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e realiza regularmente atividades culturais no município de João Pessoa. 2. A Entidade/Coletivo NÃO foi criada (o) ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020. 3. A Entidade/Coletivo NÃO está vinculado (a) às fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020. 4. A Entidade/Coletivo NÃO é gerido (a) pelos serviços sociais do Sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar), conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020. 5. A Entidade/Coletivo, assim como seu gestor, não incorrem em nenhum dos demais impedimentos constantes do item 5.3 deste Edital. 6. Sou responsável pela gestão da Entidade/Coletivo e solicitei este incentivo para aplicação em objeto diverso da destinação de recursos recebidos com base no inciso II da Lei 14017/2020 e no §2º do Art. 10 do Decreto 9588 de 07 de outubro de 2020. 7. Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.
50. ASSINATURA DO PROPONENTE	



Fundo Municipal de Cultura - FMC

EDITAL DE CONCURSO Nº 00006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3103/2021
PREMIO CULTURAS POPULARES - "MESTRE MANOEL BAIXINHO"

ANEXO III AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, autorizo o uso da minha imagem e de minhas obras para fins de divulgação e publicidade do trabalho artístico-cultural _____, bem assim a cessão de todo e qualquer direito autoral patrimonial resultante de eventuais produtos decorrentes da contratação, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/1993.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. Estou ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração resultarão na desclassificação do processo seletivo, além das penas previstas em lei, o que pode acontecer a qualquer tempo.

Assinatura
RG



Fundo Municipal de Cultura - FMC

EDITAL DE CONCURSO Nº 00006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3103/2021
PREMIO CULTURAS POPULARES - "MESTRE MANOEL BAIXINHO"

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE DA REPRESENTAÇÃO

Nós, abaixo assinados, residentes e domiciliados (as) no município de João Pessoa, PB, **DECLARAMOS**, para fins de prova junto à Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, que o (a) Sr.(ª), portador(a) da **RG** nº _____, **Órgão Expedidor** _____ e **CPF:** _____, é o(a) legítimo (a) representante do Grupo/Coletivo/Entidade/Comunidade:

ficando encarregado(a) pelo recebimento dos recursos referentes ao benefício previsto no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 14017/2020, objeto do **EDITAL DE CONCURSO nº 00006/2021 (PREMIO CULTURAS POPULARES MESTRE MANOEL BAIXINHO)** do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC**.

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	



Fundo Municipal de Cultura - FMC

6.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

7.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

8.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

9.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

10.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

11.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

12.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

13.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	